

Zimbira**cecpsme@curitiba.pr.gov.br****Fw: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026-SME -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

De : Cooper São José
<coopersaojoseleite@yahoo.com.br>

seg., 08 de jun. de 2026 14:22

 2 anexos

Assunto : Fw: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026-SME -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Para : Comissão Especial de Chamamento Público da Sme <cecpsme@curitiba.pr.gov.br>

Responder para : Cooper São José
<coopersaojoseleite@yahoo.com.br>

À Comissão Especial de Chamamento Público-SME.

Cooperativa dos Produtores de Leite de São José dos Pinhais-COOPER SÃO JOSÉ

CNPJ 08.660.974/0001-03

Email: coopersaojoseleite@yahoo.com.br

Telefone:(41)99137-0047.

Nome representante Legal: MÍRIA DE FÁTIMA SCHULIS.

Por meio deste formalizamos a entrega de documentação abaixo indicada para pelo atendimento às condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SME.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.
- Extrato CAF Pessoa Jurídica.
- Cópia do Estatuto e Ata.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à seguridade social.
- CNDT.
- Certidão Estadual.
- Certidão Municipal.
- Certidão de regularidade.
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, LOTE 01 CMEIs.
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, LOTE 02 Escolas Municipais.
- Licença Sanitária;

- Fichas Técnicas;
- Selo de Inspeção do Paraná-SIP.
- Registro do Produto;
- Contrato de Terceirização.

Atenciosamente,
Sirleia Kusma.
Cooper São José
Cooperativa dos Produtores de Leite de São José dos Pinhais
Tel: (41) 3283-5838
(41) 99137-0047



DOCUMENTOS COOPER SÃO JOSÉ.zip

7 MB



PROJETOS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS.zip

6 MB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.660.974/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2007
---	--	---

NOME EMPRESARIAL

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SAO JOSE DOS PINHAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPER SAO JOSE	PORTE DEMAIS
--	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R JOAO ANGELO CORDEIRO	NÚMERO 1060	COMPLEMENTO SALA 02
---	---	---

CEP 83.005-570	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
--	---	--	---------------------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASULEMPRESAS@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9796-0061 / (41) 2105-0928
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2024
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2026 às 18:44:04 (data e hora de Brasília).



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 08660974000103

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ALCEU CARLOS SCHULIS	457.297.519-15	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.001632488CAF	05/07/2027
2	ALEXANDRE JOSE SCHULIS	089.363.499-96	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.002654836CAF	14/02/2028
3	ALFREDO JOSE SCHULIS	609.886.819-00	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.002132446CAF	25/09/2027
4	ALLAN JOHNNY FURQUIM DE LIMA	089.766.999-12	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.002157642CAF	01/10/2027
5	ANA LUIZA RENDOKI	105.533.759-89	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.001921263CAF	12/08/2027
6	ANDERSON ROBERTO SCHULIS	089.363.459-07	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.001921263CAF	12/08/2027
7	ANTONIO SCHULIS	697.109.109-49	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.001763708CAF	05/07/2027
8	ARAMIS MIGUEL VALASKI	089.441.769-06	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.001723738CAF	25/06/2027
9	ARAMIS VALASKI	873.528.349-15	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.001723293CAF	25/06/2027
10	CELSO PEDRO SCHULIS	544.636.619-00	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.004403257CAF	03/12/2028
11	CLAUDIR JUSTI	923.091.439-87	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.001238926CAF	04/02/2028
12	EDER LUIS SCHULIS	077.179.249-27	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.003390599CAF	16/04/2028
13	ELISEU BLASKOWSKI	024.403.389-74	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.004570943CAF	23/02/2029
14	IVAN JOSE SCHULIS	089.363.489-14	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.004491008CAF	16/01/2029
15	JORGE SCROBOTE JUNIOR	055.896.429-06	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.001568503CAF	21/05/2027
16	JOSE CARLOS ANDREJCZUK	017.487.049-31	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.001477662CAF	02/05/2027
17	LUCIA PIETROVSKI	027.670.819-96	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.002676694CAF	19/02/2028
18	MARIANO HENRIQUE SZYPER	616.281.589-72	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.001043317CAF	13/12/2026
19	MIRIA DE FATIMA SCHULIS	022.218.979-78	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.002547516CAF	21/01/2028
20	NELSON BENEDITO ROCHA	748.406.309-68	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.002783134CAF	20/03/2028
21	NOE IVANKIO	353.429.279-00	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.002683061CAF	20/02/2028
22	RENE ROBERTO SCHULIS	609.886.739-91	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.001921535CAF	12/08/2027
23	SERGIO WACHHOLZ	023.465.939-40	PR/Piraquara	PR052026.01.004393664CAF	01/12/2028
24	SOLANGE DE FATIMA GROHOSKY	072.360.339-10	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.000422942CAF	15/06/2026
25	SUELI TEREZINHA BLASKOWSKI	804.631.699-72	PR/São José dos Pinhais	PR052026.01.001220186CAF	28/02/2027



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR032023.02.000001580CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 23/03/2023	Última atualização: 04/02/2026
Data de Validade: 04/02/2029	



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SAO JOSE DOS PINHAIS		
CNPJ: 08.660.974/0001-03	Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 08/02/2007
Município: São José dos Pinhais	UF: PR	
Representante Legal: MIRIA DE FATIMA SCHULIS	CPF: 022.218.979-78	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: DALVAN JOEL PETRY MALLMANN

Composição Societária (data de envio do arquivo: 02/02/2026)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	0	0
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	25	89.29
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	25	89.29

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	5	20
Masculino	20	80

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	25	89.29
Número de associados sem inscrições no CAF	3	10.71

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
São José dos Pinhais/PR	24
Piraquara/PR	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.
Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.
Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

ANEXO VI**RELAÇÃO NUMERADA DE JOVENS AGRICULTORES**

	Nome completo do Jovem agricultor (entre 15 e 29 anos)	Data de nascimento	Assentado reforma agrária	Povos indígenas	Comunidade quilombola	Mulher
1	ANA LUIZA RENDOKI SCHULIS	11/10/2001				X
2	ARAMIS MIGUEL VASLKI	29/09/1998				

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 03 DE JUNHO DE 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
MÍRIA DE FÁTIMA SCHULISA conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

MÍRIA DE FÁTIMA SCHULIS-PRESIDENTE



ANEXO V**RELAÇÃO DE NUMERADA DE MULHERES**

	Nome completo da mulher	Assentado reforma agrária	Povos indígenas	Comunidade quilombola
1	ANA LUIZA RENDOKI SCHULIS			
2	LÚCIA PIETROVSKI			
3	MÍRIA DE FÁTIMA SCHULIS			
4	SOLANGE DE FÁTIMA GROHOSKI			
5	SUELI TEREZINHA BLASKOWSKI			

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 03 DE JUNHO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MÍRIA DE FÁTIMA SCHULISA conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>**MÍRIA DE FÁTIMA SCHULIS-PRESIDENTE**PRODUTOR DE LEITE
DE S. J. P.



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

Assembléia geral Extraordinária

Ao vinte de dois dias do mês de outubro de 2024 (22/10/2024) foi realizada a Assembleia Geral extraordinária da COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ, registrada na Junta Comercial sob nº 41400018181 em 08/02/2007, inscrita no CNPJ 08.660.974.0001-03, localizado na Rua Ângelo Cordeiro nº 1060 sala 03, Centro - São José dos Pinhais - PR. Com início em terceira convocação as 14:00, conforme previsto e publicado em edital no jornal Brasil de Fato em 10/10/2024, fixado na sede da cooperativa e encaminhado por meio eletrônico para todo os cooperados, com o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto, convoca os associados em dia com suas obrigações sociais da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ** para participar da Assembleia Geral extraordinária a realizar-se no dia 22 de outubro de 2024 na Rua Angelo Cordeiro nº 1060 sala 03, Centro - São José dos Pinhais - PR. com início às 12:00 horas em primeira convocação com 2/3 dos associados e ou as 13:00 com 50% dos associados ou as 14:00 horas com no mínimo 10 Cooperados, para deliberar a seguinte ordem do dia: 1-Alteração e consolidação do estatuto entre elas inclusão de novas atividades e alteração de endereço; 2- Outros Assuntos de Interesse Social; São José dos Pinhais 10 de outubro de 2024 Sócios aptos a fim de quórum 54. Presidente Célia Regina Schulis. Dando o início dos trabalhos em terceira convocação o Presidente Célia Regina Schulis.**Verificado a presença de 20 (vinte) presentes sendo:** Miria de Fátima Schulis, Denise de Fátima Roncoski, Roseli Snakevicz Makohin, Vanderlei Grutter, Felix Alessandro Mikos, Alfredo José Schulis, Jorge Scrobote Junior, Celso Pedro Schulis, Eliseu Blaskowski, Alexandre José Schulis, Lucas Kusma, Edna Fernanda Moleta, Jose Carlos Andrejczuk, Solange Grohosky Mikrut, Luis Henrique Valaske, Antonio Schulis, Rene Roberto Schulis, Ivan José Schulis, Alceu Carlos Schulis e Ivete Rendack Justi e mais os convidados pela presidente a Sra. Célia Regina Schulis, o Sr. Romão Batista e o contador o Sr. Denilson Pasin, deu início aos trabalhos, dando as boas-vindas a



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

todos, observando que o livro de presença conta com assinaturas de 20 (vinte) associados presentes, convidou o Sr Denilson Pasin secretariar a Assembleia, os quais foram aceito por todos os presentes. Seguindo a ordem do dia foi lido o edital, com a discussão e encaminhamentos dos assuntos em pauta.. No primeiro ponto de pauta Alteração e consolidação do Estatuto da Cooperativa; De acordo com a Ordem do dia, foi passado para discussão e alteração e consolidação do Estatuto Social. O conselho de administração submeteu a apreciação e aprovação da assembleia a alteração do estatuto, após lido o estatuto de todo os artigos da versão atualizada e tirado todas as dúvidas pelos presentes, houveram algumas discordâncias referente ao novo Estatuto Social pela Sra. Denise Roncoski que pediu para que fosse chamado um técnico da Ocepar para poder acompanhar e analisar o estatuto que foi criado. Foi colocado em votação, tendo somente dois votos que foram da Sra. Denise Roncoski e da Sra. Roseli Snakevicz Makohin, como foi voto vencido pela maioria, o estatuto continua com as mudanças que foram realizadas com a presença e sugestão dos próprios representantes da cooperativa, houve sugestão do Sr. Romão Batista e ficou decidido que na próxima assembleia quando for apresentado o estatuto social finalizado e registrado poderá contar com a presença do representante da Ocepar o ou outra entidade visto que a sugestão da senhora Denise de Fátima Roncoski já foi objeto de discussão nas duas reuniões anteriores. Colocado em votação foi aprovadas por 18 associados presentes e dois votos contrários. Ficou aprovado o ajuste dos Objetivos da cooperativa ficando assim: Tem como objetivo Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de laticínios e frios; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

predominância de insumos agropecuários; Atividades de apoio à produção florestal; Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente; Atividades veterinárias. Outro ponto também aprovado foi a mudança de endereço da cooperativas, ficando assim aprovado o novo endereço: Sede e administração na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, situada na Rua Ângelo Cordeiro nº 1060 sala 02, São Pedro - São José dos Pinhais – PR CEP: 83005-570. Segue abaixo o estatuto consolidado

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS -
COOPER SÃO JOSÉ**

CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181

Estatuto Social - Consolidado

CAPITULO I

Artigo 1º. Com a denominação de COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ, na data de 08/02/2007 com nome fantasia COOPER SÃO JOSÉ, foi constituída sob a forma de Sociedade Cooperativa, de natureza civil, de responsabilidade limitada, que se rege pelas disposições do presente estatuto e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

- a) Sede e administração na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, situada na Rua Ângelo Cordeiro nº 1060 sala 02, Bairro: São Pedro - São José dos Pinhais – PR CEP: 83005-570, inscrita no CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE. nº 41400018181 em 08/02/2007.
- b) Foro jurídico na comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;
- c) Prazo de duração por tempo indeterminado e exercício social coincidindo



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

com o ano civil;

d) Área de atuação, para efeito de admissão de associados, será no estado do Paraná;

e) Área de ação, para efeito de comercialização, em todos os Estados, e Distrito Federal, do país.

CAPITULO II

DA EMISSÃO, CREDO E OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º. COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ, como sociedade uma empresa cooperativa, tem por missão promover o desenvolvimento rural sustentável das famílias de agricultores, agricultoras e jovens, através de incentivo à diversificação da propriedade, melhoramento da produção, à industrialização, à comercialização da produção, à prestação de serviços técnicos e à compra e venda de insumos para seus cooperados.

Artigo 3º. COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ, como sociedade e empresa cooperativa, acredita:

- a) Na capacidade das pessoas para conseguir seus objetivos
- b) No trabalho cooperativo como forma de organização da sociedade;
- c) Nas atividades agroindustriais como forma de desenvolvimento sustentável das comunidades onde se inserem os agricultores cooperados;
- d) Na tecnologia e na qualificação como instrumentos de competitividade da agricultura familiar;
- e) Na valorização e estímulo à participação dos agricultores nas decisões da cooperativa.



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

Artigo 4º. A Cooperativa, como sociedade e empresa cooperativa Tem como objetivo Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de laticínios e frios; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Atividades de apoio à produção florestal; Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente; Atividades veterinárias

Artigo 5º. Para a consecução de seus objetivos sociais, a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ, na medida das suas possibilidades, deve:

- a) Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos cooperados;
- b) Realizar operações comerciais e financeiras de insumos e equipamentos, com vistas ao abastecimento das propriedades e unidades industriais dos cooperados;
- c) Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção agroindustrial a seus cooperados;
- d) Promover a agroindustrialização da produção dos cooperados de forma a agregar valor aos produtos;



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

- e) Promover o armazenamento, classificação, beneficiamento, transformação e o transporte da produção de seus cooperados;
- f) Promover assessoria técnica e extensão rural aos cooperados, especialmente no âmbito da produção, processamento, comercialização e consumo de produtos;
- g) Elaborar projetos técnicos visando crédito em instituições financeiras, de modo a atuar como correspondente bancário especializado em agronegócio.
- h) Fomentar a participação dos cooperados em Projetos Sociais bem como a captação de recursos para o desenvolvimento socioeconômico e cultural;
- i) Promover ações educativas que visem à multiplicação social dos resultados obtidos na Cooperativa;
- j) Viabilizar aos cooperados a construção de uma rede de comercialização com princípios éticos do ponto de vista da recuperação ambiental e da inclusão social;
- k) Encaminhar, por meio de parcerias ou outras modalidades de contrato com entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros, demandas e projetos sociais que visem beneficiar as comunidades dos associados, em áreas como saúde, educação, organização popular, agroecologia, associativismo, infraestrutura, etc.
- l) Representar e defender os interesses dos associados judicial ou extrajudicialmente;
- m) Representar os associados junto às organizações governamentais, não governamentais e privadas, que possam contribuir com os objetivos estatutários, a fim de promover uma articulação permanente que possibilite ações conjuntas ou complementares;



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

- n) Contribuir para a formação de políticas públicas que favoreçam a consecução dos objetivos da cooperativa;
- o) Captar, administrar e repassar recursos para a execução de projetos que visem o desenvolvimento das atividades e a consecução dos demais objetivos sociais da Cooperativa;
- p) Promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social, técnico e funcional da cooperativa;
- q) Promover assistência social e educacional aos associados e respectivos familiares, utilizando-se o FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – em conformidade com o inciso II, artigo 28 da Lei 5.764/71;
- r) Firmar contratos junto às cooperativas de crédito e demais instituições financeiras e intermediar ou intervir em operações de crédito e/ou financiamento de interesse de seus associados;
- s) Administrar com eficiência os recursos obtidos de seus associados para a manutenção da sociedade;
- t) Divulgar conhecimentos técnico, cooperativista, associativo e realizar atividades sociais voltadas aos associados;
- u) Providenciar a perfeita manutenção e funcionamento de suas instalações e bens próprios ou disponibilizados por terceiro;
- v) Contratar ou intermediar em benefício dos associados interessados, seguro de vida individual ou coletivo, previdência privada, assistência à saúde e de acidente de trabalho;
- w) Contratar em benefício dos associados interessados e no desenvolvimento dos objetivos sociais, parceria com cooperativas/associações ou empresas ligadas ao consumo em geral;



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

- x) Contratar, para a consecução dos seus objetivos sociais, serviços jurídicos, médicos, farmacêuticos, odontológicos, transporte em geral, culturais e sociais;
- y) Promover registros de marcas e patentes para seus produtos e serviços;

§ Único - A Cooperativa, no desenvolvimento de suas atividades, atuará sem discriminação política, racial, religiosa, de gênero ou social e efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

Artigo 6º. A Cooperativa poderá firmar parcerias, receber doações, estabelecer contratos e acordos com organizações locais, estaduais, nacionais e internacionais, públicas, privadas e da sociedade civil para a operacionalização de seus objetivos sociais e poderá se associar ou filiar a instâncias de representação, a cooperativas de 2º e 3º grau ou a outras organizações do seu interesse.

Artigo 7º. A Cooperativa poderá ser dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, desde que haja, de forma expressa, autorização manifestada individualmente pelos associados ou por meio da assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

DA AVALIAÇÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

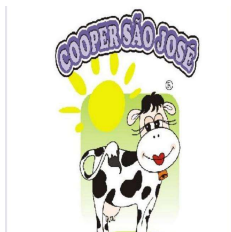
Artigo 8º. Poderá ser admitido como associado, independente de religião, credo, raça, posição social, gênero e tendência política, o agricultor, agricultora ou jovem e outros agricultores com propriedade de até 4 (quatro) módulos fiscais e que se dedique a uma ou mais atividades de produção, comercialização ou industrialização, desenvolvida de forma familiar, em imóveis de sua propriedade ou ocupada por processo legítimo e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais deste estatuto.

§1º - A Cooperativa incentivará a associação de jovens e das mulheres e no caso das que tenham uma relação conjugal, que estejam em comunhão ou não de bens com marido ou companheiro ou companheira estável cooperado, que preencha as condições de ser associada à cooperativa e dedicadas à mesma atividade, serão consideradas cumpridas as condições de que trata o “caput” deste artigo.

§2º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Artigo 9º. Poderão ser admitidas como associadas, Cooperativas que tenham os mesmos objetivos e finalidades, desde que sua filiação seja aprovada pelo conselho de Administração e referendada pela Assembleia Geral. A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa física especialmente designada por ela.

Artigo 10º. Para associar-se à COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ, o candidato deverá encaminhar uma proposta de admissão ao conselho de Administração.



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

Artigo 11º. Aprovada sua proposta de admissão, o candidato subscreverá para integralização imediata Quotas Partes de Capital, nos termos e condições deste estatuto;

Artigo 12º. Ao ser admitido, o associado receberá um número de matrícula com o qual exercerá seus direitos e cumprirá seus deveres e obrigações junto à Cooperativa.

Artigo 13º. Não podem associar-se pessoas físicas ou jurídicas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com os objetivos sociais da cooperativa;

Artigo 14º. Só podem associar-se pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades de produção, comercialização ou industrialização, desenvolvida de forma grupal, em imóveis de sua propriedade ou ocupada por processo legítimo e que aceite as disposições legais;

Artigo 15º. O associado em dia com as suas obrigações financeiras junto à cooperativa tem direito a:

- a) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) solicitar desligamento da cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição dos cooperados na sede da cooperativa;

f) realizar com a Cooperativa as operações que constituam os objetivos sociais, obedecidas as normas operacionais aprovadas pelo Conselho de Administração;

g) recorrer à Assembleia Geral de qualquer decisão do Conselho de Administração que viole o direito que a lei e o presente estatuto lhe assegurem, ou prejudiquem manifestamente o interesse social;

h) votar;

i) ser votado, exceto nos casos previstos abaixo:

- se houver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, condicionada sua candidatura à aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento;
- o cooperado impedido por lei ou pelo estatuto social, além dos que cumpram penas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.
- Os cooperados que não for considerado agricultor, (o agricultor, agricultora ou jovem e outros agricultores com propriedade de até 4 (quatro) módulos fiscais e que se dedique a uma ou mais atividades)
- Não tenha operado com a cooperativa nos últimos 2 (dois) anos.

Artigo 16º. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral as propostas dos cooperados, referidas na letra "b" do artigo anterior, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

Artigo 17º. As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Artigo 18º. O associado tem o Dever e a Obrigação específicos de:

- a) Comercializar seus produtos através da Cooperativa, preferencialmente;
- b) Cumprir os deveres enumerados neste estatuto;
- c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Cooperativa;
- d) Contribuir com as taxas que lhe caibam;
- e) Prestar esclarecimentos à Cooperativa sobre atividades relacionadas com os objetivos sociais;
- f) Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
- g) Cumprir com as disposições da Lei e deste Estatuto, bem como com as Resoluções tomadas pela administração;
- i) Cumprir com o planejamento, controle e comercialização da produção conforme as Deliberações do conselho de administração e da Assembleia Geral;
- j) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.
- k) Participar das assembleias.

Artigo 19º. É expressamente vedado aos associados comercializarem através da Cooperativa em seu nome, produtos, adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que a aquisição tenha sido de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas.

Artigo 20º. O não cumprimento desses deveres e obrigações implica na perda



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

automática de todos os Direitos de associado, acarretando sua eliminação do quadro de associados.

Artigo 21º. O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o limite de Quotas Partes por ele subscritas e integralizadas.

Artigo 22º. A responsabilidade dos associados perante terceiros pelos compromissos da cooperativa, bem como em relação a seus direitos e deveres sobre resultados do exercício, perdura para demitidos, eliminados ou excluídos, quando aprovada a contabilidade do exercício em que se deu o desligamento.

Artigo 23º. Em qualquer dos motivos de desligamento (demissão, eliminação ou exclusão) o associado terá direito à restituição de suas Quotas Partes desde que comprove a sua quitação.

Artigo 24º. A restituição das Quotas partes poderão ser exigida em qualquer dos motivos de desligamento, somente após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

Artigo 25º. O valor da restituição que compete ao ex-associado será pago em até 12 (doze) parcelas, sempre levando em consideração as sobras do exercício apurado. As parcelas anual de todas as restituições não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) das sobras do exercício ocorridos antes do desligamento.

Artigo 26º. Os herdeiros do associado falecido têm direito as Quotas Partes e demais créditos que a estes cabiam, ficando-lhes assegurado o ingresso na



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

Artigo 27º. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados junto à Cooperativa.

Artigo 28º. A perda de qualidade de associado poderá se dar por demissão, eliminação, ou exclusão, mas somente será efetivada após o cumprimento das obrigações previstas neste Estatuto.

Artigo 29º. O associado eliminado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, para recorrer da decisão da Diretoria, com efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral. Decorrido o prazo para recurso sem manifestação do interessado, o Conselho de Administração tornará efetiva a sua eliminação;

Artigo 30º. A exclusão do associado ocorrerá:

- I. Por dissolução da pessoa jurídica;
- II. Por morte da pessoa física;
- III. Por incapacidade civil não suprida;
- IV. Por deixar de atender os requisitos estatutários e ingresso ou permanência na Cooperativa;
- V. Não operar com a cooperativa por mais de dois anos, sem justificativa plausível.

Artigo 31º. A exclusão será processada automaticamente nos casos dos itens I, II e III, mas quando fundada no item IV e V dependerá da decisão do Conselho de



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

Administração, aplicando-se então as normas deste Estatuto, podendo o associado recorrer à Assembleia Geral.

CAPITULO IV DO CAPITAL

Artigo 32º. A Cooperativa reconhece a necessidade de capital para a obtenção realização de seus objetivos. O valor do Capital será de 20 vinte) quotas partes de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, perfazendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 33º. O capital da Cooperativa será constituído pelas Quotas Partes dos associados: As Quotas Partes são formadas pelo capital mínimo que o associado integraliza, acrescidas de eventuais taxas e sobras;

Artigo 34º. Ao ser admitido o associado deverá subscrever e integralizar no ato o capital mínimo equivalente a 1 (uma) Quota Parte no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 35º. Para o caso da admissão de cooperados pessoa jurídica, a mesma deverá integralizar a quantidade de no mínimo 10 (dez) Quotas.

Artigo 36º. Será admitida a divisão do montante total exigível de quotas parte, quando houver associação de até quatro membros de uma mesma família, sendo que a soma das quotas parte dos integrantes da mesma deverá corresponder pelo menos ao número mínimo e sem superar o máximo, previstos no neste estatuto.

§ 1º - Para efeito de admissão, a unidade familiar é compreendida como



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

companheiro/a e filho/a, sendo que o/a filho/a, obrigatoriamente, precisa se enquadrar como jovem de 18 a 29 anos (dezoito a vinte e nove anos), solteiro/a sem companheira/o e com dependência econômica dos pais.

§ 2º - O registro das quotas-parte de cada integrante da mesma família será lançado na matrícula em montantes iguais ou, mesmo, diferenciados, não podendo, no entanto, esta diferença ultrapassar 40% para uma pessoa em relação ao total das quotas-parte da família.

§ 3º - Para a integralização das quotas-parte no caso previsto no caput deste artigo, poderá a cooperativa adotar a proporcionalidade e prazos aprovados em assembleia para cada integrante da família ou, mesmo, considerar a integralização em bloco, separando os lançamentos na matrícula de acordo com o § 2º deste artigo.

Artigo 37º. O capital social da Cooperativa é dividido em quotas partes de valor unitário igual ao valor da moeda nacional.

Artigo 38º. A Cota Parte é indispensável, intransferível a não associados, e não poderá ser negociada nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição, ser escriturada no reguistro eletronico.

Artigo 39º. O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de Quotas, que não poderá ser inferior a 20 (vinte) quotas partes.

Artigo 40º. A Assembleia Geral, atendidas às necessidades da Cooperativa e observadas às disposições legais, poderá criar outros mecanismos de itegralização ou devolução de Capital.



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA

Artigo 41º. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, podera ser presencial, semipresencial ou digital e é formada pelo conjunto de associados é a instância suprema da Cooperativa, podendo, nos limites da Lei e deste Estatuto, deliberar em favor dos interesses da Cooperativa, e suas deliberações se estendem a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 42º. A Assembleia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração será realizada a cada 03 (tres) anos.

Artigo 43º. A Assembleia Geral para eleição do Conselho Fiscal será realizada a cada 01 (um) ano, junto com a assembleia de prestação de contas.

Artigo 44º. Cada sócio terá direito a um só voto nas deliberações da Cooperativa, independentemente do número de cotas integralizadas;

Artigo 45º. Não será permitida a representação por meio de mandatário.

Artigo 46º. Os sócios pessoa jurídica deveram indicar um delegado que terão direito a voto e ser votado.

Artigo 47º. A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo(a) presidente(a), após decisão do Conselho de Administração. A Assembleia Geral poderá ser convocada também pelo Conselho Fiscal, ou por um quinto dos associados



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

sempre que jugarem necessário.

Artigo 48º. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, 1 (uma) hora após em segunda e mais 1 (uma) hora em terceira convocação. As 3 (três) convocações poderão ser feitas num mesmo Edital, desde que dele constem expressamente os prazos de cada uma delas.

Artigo 49º. Nos Editais de Convocação deverão constar:

- a) A denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) Se a assembléia sera presencial, semipresencial ou digital
- c) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;
- d) Seqüência ordinal das convocações;
- e) Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- f) O número de associados existentes em situação regular junto a Cooperativa na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quorum" de instalação;
- g) O nome e respectiva assinatura do responsável pela convocação

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de convocação serão publicados, com antecedência de 10 (dez) dias, em jornal de circulação regular na cidade, afixados em locais visíveis nas dependências mais freqüentadas da Cooperativa e enviados aos associados na forma meios eletronicos.

§3º - As assembleias ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas em



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

ambiente virtual, utilizando-se sistema ou plataforma digital, contratada para esta finalidade, que atenda os requisitos legais referentes à convocação, quórum para instalação da assembleia, votação, bem como outros requisitos previstos ou presentes no Estatuto.

§4º – As assembleias realizadas em ambiente digital deverão possibilitar a realização de participações, registro de opiniões e/ou sugestões de todos os associados. Após a fase de discussão, os assuntos poderão ser levados à votação, também em ambiente virtual, com a abertura da assembleia onde os associados poderão realizar seu voto por meio de dispositivos eletrônicos.

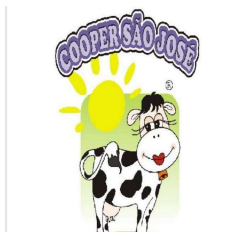
§5º – Para fins de convocação, será considerada válida a expedição de correspondência eletrônica, com envio de mensagens em caixa postal eletrônica indicada pelo ou associado, mensagem tipo “email” ou outro, que deverá conter todos os dados expressos no Edital de Convocação.

§6º – Os cooperados poderão participar das Assembleias Gerais; pessoalmente, em ambiente virtual ou por meio de voto a distância.

Artigo 50º. Para o caso de Convocação feita por associados, o Edital será assinado no mínimo por 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

Artigo 51º. Os Editais de Convocação serão afixados em locais apropriados nas dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação da base dos associados, podendo ser em formato eletrônico e comunicação aos associados por intermédio de circulares, e-mail ou outra forma de comunicação mais acessível aos associados.

Artigo 52º. O quórum para a instalação da Assembleia Geral forma-se da seguinte



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

maneira:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados com direito de participação em primeira convocação;
- b) Metade mais um em segunda convocação após 1 (uma) hora;
- c) Mínimo de 10 (dez) dos associados aptos em terceira convocação após 1 (uma) hora da segunda convocação;

Artigo 53º. Não havendo quórum para a instalação da Assembleia Geral convocada, será feita nova convocação dentro de um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, podendo ser realizada em segunda ou terceira convocação, desde que conste no respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

Artigo 54º. Persistindo a falta de quórum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de representação.

Artigo 55º. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente ou outro membro eleito na assembleia e auxiliado pelo secretário ou outro membro eleito na assembleia, para redigir a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por ele e por quem a presidiu.

Artigo 56º. Quando a Assembleia Geral não houver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos e secretariados por associados escolhidos na ocasião, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na Convocação.

Artigo 57º. Na Assembleia Geral em que forem discutidos os Demonstrativos



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

Contábeis e as Contas da Cooperativa, o Presidente, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Artigo 58º. As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes da Ordem do dia do Edital de Convocação e os que com ela tiverem direta ou imediata relação.

Artigo 59º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos. Em regra, a votação será por voto secreto, mas a Assembleia poderá optar pelo voto a descoberto ou aclamação.

Artigo 60º. Fica impedido de participar da Assembleia Geral, de votar o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação da mesma Assembleia;
- b) Tenha descumprido qualquer das obrigações da Lei ou deste Estatuto.

Artigo 61º. O associado não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram de maneira direta.

Artigo 62º. Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as decisões da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomado com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data de sua realização.

Artigo 63º. Compete à Assembleia Geral ordinária:

- c) Estabelecer as políticas e metas para a orientação geral das atividades da



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

Cooperativa;

d) Aprovar os Planos de Ação anual e plurianual, bem como os ajustes, quando necessário;

e) Deliberar sobre apreciação de Contas da Administração compreendendo:

- Relatório de gestão;
- Demonstrativos contábeis, tais como: Demonstração dos Resultados do Exercício, Balanço Patrimonial, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- Parecer do Conselho Fiscal.

f) Decidir sobre as destinações das Sobras Líquidas, ou rateio das Perdas;

g) Eleger e Empossar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal,

h) Tomar qualquer decisão de interesse geral da Cooperativa;

i) Dar atribuições específicas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;

j) Autorizar o Conselho de Administração a adquirir, vender, alienar ou onerar imóveis da Cooperativa;

k) Autorizar o Conselho de Administração a contratar financiamentos em estabelecimentos de crédito.

Artigo 64º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

a) Reforma Estatutária;

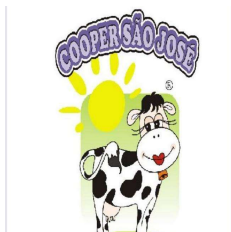
b) Fusão, incorporação ou desmembramento;

c) Mudança de objetivo social;

d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

e) Contas dos liquidantes;

f) Qualquer decisão de interesse geral da Cooperativa;



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

- g) Atribuições específicas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;
- h) Autorização do Conselho de Administração a adquirir, vender, alienar ou onerar imóveis;
- i) Eleição e posse do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal,
- j) Destituição dos administradores;;
- k) Tudo o que compete a assembleia gerar ordinária que não aconteceu em tempo.

Artigo 65º. A Assembleia Geral realizar-se-á de forma Ordinária, obrigatoriamente uma vez por ano, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, e de forma Extraordinária, toda vez que for necessário.

Artigo 66º. A aprovação em assembleia dos assuntos desonera os administradores de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

Artigo 67º. Para os assuntos de que trata o item (Dissolução voluntaria da sociedade e nomeação de liquidantes, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados representantes presentes para tornar válidas suas decisões.

Artigo 68º. Havendo urgência, poderão ser incluídos assuntos na pauta que não estejam previstos no edital de convocação, o que será decidido pelos presentes. Os assuntos não incluídos no edital somente serão discutidos após esgotarem os assuntos da ordem da pauta.



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 69º. Administração da Cooperativa estará sob a responsabilidade direta do Conselho de Administração.

Artigo 70º. No exercício de suas funções, o Conselho de Administração poderá contratar outros profissionais especializados, que atuarão como assessores, de forma permanente ou não.

Artigo 71º. O Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo eleito para um mandato de 3 (tres) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo um terço a cada mandato.

Artigo 72º. O Conselho de Administração será composto:

- Diretor Presidente;
- Diretor Vice-presidente;
- Diretor Secretário;
- Diretor Financeiro;
- Diretor Suplente Financeiro;

Artigo 73º. Não poderão fazer parte do Conselho, além dos impedidos pela Lei e pelo estatuto, os que cumprem pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral.

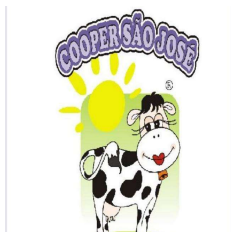
Artigo 74º. Para ser Presidente da Cooperativa, o candidato dever comprovar que é agricultor em plena atividade, apresentar experiência comprovada na administração de entidade/associação e/ou ter experiência comprovada em cooperativismo, associação ou no mínimo ser sócio com mais de 5 (cinco) anos de participação.

Artigo 75º. O quórum mínimo para o funcionamento do Conselho de Administração será de 50% (cinquenta por cento) de seus componentes e as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registradas em reguistro eletronico, lavradas pelo Secretário.

Artigo 76º. O Conselho de Administração reunir-se-á presencial, semipresencial ou digital, ordinariamente uma vez a cada mês, ou sempre que necessário, por autoconvocação ou por convocação do Conselho Fiscal

Artigo 77º. São atribuições do Conselho de Administração:

- a) Exercer controle sobre as atividades empresariais, acompanhando a execução do Plano de Ação, aprovado pela Assembleia Geral;
- b) Avaliar as necessidades e as possibilidades financeiras da Cooperativa e os recursos técnicos disponíveis, tendo em vista as operações e os serviços a realizar;
- c) Aprovar os programas de operações e serviços, bem como as normas para a administração e funcionamento da Cooperativa;



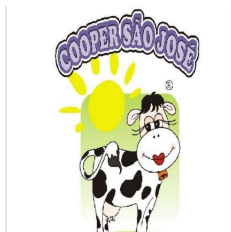
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

- d) Aprovar a Admissão, a Demissão, e Eliminação e a Exclusão de associados;
- e) Apresentar relatório de gestão e os Demonstrativos Contábeis ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- f) Aprovar as taxas anuais de depreciação, desgaste, obsolescimento ou renovação dos bens do Ativo Fixo e de previsão para créditos incobráveis;
- g) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e ordenar bens móveis, ceder direitos, constituir mandatários e contratar financiamentos com quaisquer estabelecimentos de crédito;
- h) Contratar e demitir profissionais executivos, atribuindo-lhes tarefas e responsabilidades;
- i) Convocar a Assembleia Geral;
- j) Dar outras atribuições, não previstas neste Estatuto, ao Presidente, bem como estabelecer a sua forma de expediente.

Artigo 78º. Compete ao Diretor Presidente:

1- Isoladamente:

- a) Representar a Cooperativa, ativa e passivamente em juízo ou fora dela;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de administração e as Assembléias Gerais;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- d) Apresentar, sempre que solicitado pelo Conselho Fiscal, informações administrativas e/ou financeiras da Cooperativa.
- e) Informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- f) Proferir o voto de desempate”
- g) Apresentar à Assembleia Geral o relatório da Gestão, os Demonstrativos Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, o Plano de Ação, e demais itens da Ordem



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

do Dia;

h) Apresentar ao Conselho de Administração, e a quem por direito solicitar, cópias e peças dos Demonstrativos Contábeis, Planos e Projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar;

i) Assinar junto as entidades de certificação Digital ICP;

j) Outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral;

2- Em Conjunto com o Diretor Vice presidente ou Diretor Financeiro:

a) Abrir, movimentar, encerrar conta corrente e poupança, outras aplicações financeiras e, inclusive efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido; dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar todos os documentos necessários;

b) Realizar mediante parecer favorável do Conselho de Administração, a contratação de empréstimos financeiros, oferta de garantias e outras obrigações pecuniárias;

c) Alienar mediante prévia deliberação da Assembleia Geral, bens imóveis da Cooperativa;

d) Assinar, contratos e demais documentos constitutivos das obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos conselheiros;

§ 1º – O Diretor Presidente, no exercício de suas funções, poderá substabelecer poderes através de procuração pública aprovada pelo conselho de Administração.

§ 2º – Sempre que tiver necessidade de assinar em conjunto o Diretor Presidente assinara com uma das assinatura sendo do Diretor Vice Presidente ou Diretor Financeiro.



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

Artigo 79º. Compete ao Diretor Vice-presidente:

1- Isoladamente:

- a) Auxiliar o Diretor Presidente em suas funções;
- b) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- d) Participar na elaboração de planos e projetos de gestão da Cooperativa.**

Em Conjunto com o Diretor Presidente:

- a) Abrir, movimentar, encerrar conta corrente e poupança, outras aplicações financeiras e, inclusive efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido; dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar todos os documentos necessários;
- b) Realizar mediante parecer favorável do Conselho de Administração, a contratação de empréstimos financeiros, oferta de garantias e outras obrigações pecuniárias;
- c) Alienar mediante prévia deliberação da Assembleia Geral, bens imóveis da Cooperativa;
- d) Assinar, contratos e demais documentos constitutivos das obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos conselheiros;

§ 1º – O Diretor Vice Presidente, no exercício de suas funções, poderá substabelecer poderes através de procuração pública aprovada pelo conselho de Administração.



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

Artigo 80º. Compete ao Diretor Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, elaborando as respectivas atas;
 - b) Registrar na junta todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
 - c) Acompanhar e responsabilizar - se pelo expediente burocrático da Cooperativa, bem como pelos controles e registros;
 - d) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da Cooperativa;
 - e) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- § 1º – O Diretor Secretário, no exercício de suas funções, poderá substabelecer poderes através de procuração pública aprovada pelo conselho de Administração.

Artigo 81º. Compete ao Diretor Financeiro:

Isoladamente

- a) Acompanhar a vida econômica e financeira da Cooperativa;
- b) Zelar pela administração do financeiro da Cooperativa.
- c) Supervisionar os serviços administrativos

Em Conjunto Juntamente com o Diretor Presidente:

- d) Abrir, movimentar, encerrar conta corrente e poupança, outras aplicações financeiras e, inclusive efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

por qualquer título lhe seja depositado e devido; dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar todos os documentos necessários;

e) Realizar mediante parecer favorável do Conselho de Administração, a contratação de empréstimos financeiros, oferta de garantias e outras obrigações pecuniárias;

f) Alienar mediante prévia deliberação da Assembleia Geral, bens imóveis da Cooperativa;

g) Assinar contratos e demais documentos constitutivos das obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos conselheiros;

§ 1º – O Diretor Financeiro, no exercício de suas funções, poderá substabelecer poderes através de procuração pública aprovada pelo conselho de Administração.

Artigo 82º. Compete ao Diretor Suplente Financeiro:

a) Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

b) Assumir o Diretor Financeiro em caso de vacância.

Artigo 83º. Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo. A Cooperativa responderá pelos atos que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Artigo 84º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Artigo 85º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de RESOLUÇÕES ou INSTRUÇÕES e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa aprovado em assembleia;

Artigo 86º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão se afastar do cargo que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição.

§ único - O pedido de afastamento se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 87º. A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos, eleitos e empossados a cada 1 (um) anos pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ único. Um associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Artigo 88º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes dos Associados até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

entre si até esse grau que fazem parte do Conselho de Administração.

Artigo 89º. O Conselho Fiscal reunir-se-á presencial, semipresencial ou digital, ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação mínima de três de seus membros. Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá entre seus membros efetivos, um Relator incumbindo-o de redigir o Relatório trimestral de seus trabalhos.

Artigo 90º. As reuniões serão convocadas pelo Relator, por qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho de Administração da Assembleia Geral. Na ausência do relator, será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.

Artigo 91º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavradas eletronicamente, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos fiscais presentes.

Artigo 92º. Ocorrendo vacância de 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Comissão Eleitoral solicitará a convocação da Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Artigo 93º. Ao Conselho Fiscal compete exercer fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, relativos ao exercício do ano para o qual foram eleitos, cabendo-lhes, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Averiguar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente;
- b) Averiguar se existe reclamação dos associados quanto aos serviços prestados;



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

c) Examinar os Demonstrativos contábeis mensais dando ênfase:

- Ao volume de numerário existente em caixa, se em níveis normais ou não;
- Ao volume de numerário existente em bancos, nos depósitos à vista e nas aplicações de liquidez imediata, certificando-se de que seus saldos conferem com extratos bancários;
- Ao volume de valores a receber de clientes e de associados, inteirando-se das inadimplências;
- Ao volume dos estoques, se em níveis normais ou não, bem como a periodicidade dos inventários e suas normas de elaboração;
- Ao montante das inversões fixas, verificando se estão em conformidade com as decisões do Conselho de Administração;
- Ao volume de valores à pagar a fornecedores, associados, Instituições financeiras e obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, inteirando-se das inadimplências;
- Ao crescimento do volume das Receitas Operacionais em relação ao crescimento das despesas Operacionais, inteirando-se sobre o potencial futuro dos resultados;

d) Examinar os Demonstrativos Contábeis anuais, certificando-se de que os mesmos são resultados dos mensais, emitindo parecer para a Assembleia Geral;

e) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de suas verificações denunciando a este, à Assembleia Geral, ou às autoridades Competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

f) Convocar a Assembleia Geral.



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

Artigo 94º. Se necessário, para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços de técnicos especializados, cujos honorários ocorrerão por conta da cooperativa.

Artigo 95º. A responsabilidade do Conselho Fiscal encerra-se no ato da aprovação das Contas do Exercício pela Assembleia Geral ordinária, salvo quando viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto.

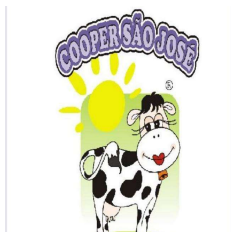
CAPÍTULO VIII

DAS SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E BALANÇO GERAL.

Artigo 96º. A Apuração dos resultados do exercício social e os levantamentos do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. As sobras líquidas apuradas após as deduções dos Fundos serão devolvidas aos associados, na proporção do volume das operações que tenham realizado, salvo decisão aprovada pela Assembleia Geral.

Artigo 97º. As perdas eventuais que não tenham cobertura do fundo de reserva serão rateadas entre os associados, conforme volume das operações.

Artigo 98º. A Cooperativa realizará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (conforme inciso IV do artigo 33 da Lei 13.204/2015)



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

Artigo 99º. Será descontado das transações comerciais na compra e venda de produtos um percentual a ser definido na assembleia ordinária e extraordinária, conforme a necessidade, para despesas de prestação de serviços, funcionamento, diárias e atividades da Cooperativa.

Artigo 100º. Os seguintes fundos foram criados.

- a) Fundo de Reserva Legal: destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 30% (trinta por cento) pelo menos das sobras líquidas do exercício;
- b) Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social: destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previstos nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) pelo menos das sobras líquidas apuradas no exercício.
- c) Fundos de reserva de capital de giro: com 20%(vinte por cento) das sobras líquidas.
- d) Fundos oriundo doação de recursos públicos e privados;

Artigo 101º. Além dos previstos no artigo anterior, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, com recursos destinados a fins específicos fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Artigo 102º. Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social poderão ser executados mediante parceria com entidades públicas e privadas.

Artigo 103º. No caso de dissolução e liquidação da sociedade, o fundo de Reserva Legal e o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social que não são



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

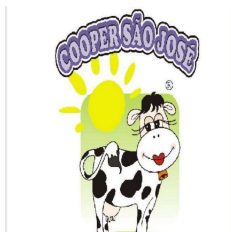
distribuíveis aos associados serão destinados de acordo com as leis em vigor ou na falta destas, de acordo com a decisão da Assembleia Geral.

Artigo 104º. No caso de dissolução e liquidação da sociedade, o fundo público e privados que não é distribuível aos associados será destinado a outra Cooperativa ou associação que possuem a mesma finalidade.

CAPITULO IX DAS FILIAIS

Artigo 105º. A filial é formada por um grupo de agricultores que desenvolvem uma atividade de produção, comercialização e industrialização em conjunto no seu município e que possuem a finalidade de desenvolverem atividades em grupo, sugerirem planos de produção e outras atividades a serem desenvolvidas pela Cooperativa, encaminhando-os ao Conselho de Administração.

Artigo 106º. Não há número definido de Filiais e fica a critério do Conselho de Administração a sua criação bem como o desmembramento, o agrupamento ou a extinção das mesmas. Havendo interesse em abrir uma filial o Conselho de administração se reunirá e dará os encaminhamentos para a viabilização junto aos órgãos competentes, Prefeitura, junta comercial, receita federal, receita estadual e outras entidades necessárias para a viabilização.



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

Artigo 107º. A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente quando:

- a) Venha a alterar sua forma jurídica;
- b) Seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) associados ou seu Capital Social Mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto, salvo se, em Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses, eles forem reestabelecidos;
- c) Ocorrer paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 108º. Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido dos associados.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 109º. No reguistro eletrônico de matrícula, os associados são inscritos por ordem de admissão, dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, CPF, inscrição de produtor rural (CAD/PRO), endereço da propriedade e residência do associado;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

Artigo 110º. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral para tanto convocada, podendo ser modificado pela mesma Assembleia Geral, a qualquer tempo.

Artigo 111º. Fica a comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, eleita para dirimir questões oriundas do presente Estatuto.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia geral extraordinária realizada em 22 de outubro de 2024 e é registrado eletronicamente.

Denilson Pasin-Secretário da Assembleia

Miria de Fátima Schulis Presidente da Assembleia

Milton Cesar Tomba da Rocha- AOB 46984 Advogado

Dando continuidade da pauta da assembléia, como foi aprovado o estatuto acima com as mudanças da composição do conselho de administração, faz necessário ajustar os cargos conforme o estatuto recém aprovado. Mas ficando fim do mandato conforme a eleição realizada em 14/05/2024 e já registrada na junta comercial com encerramento do mandato em 13/05/2026. **Presidente;** Miria de Fátima Schulis, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, agropecuária, nascida em 31/10/1976 em São José dos Pinhais/PR, inscrita no CPF 022.218.979-78, e RG sob nº 6.361.910-8 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Pedro Chulis, s/nº, Bairro Colônia Avencal, São José dos Pinhais/PR CEP 83185-000; **Vise presidente;** José Carlos Andrejczuk, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, agropecuário, nascido em 23/06/1975 em São José dos Pinhais/PR inscrito no CPF 017.487.049-31, RG sob nº 6.366.090-6 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Francisco Claudino de Bastos, 2000, Bairro Contenda, São José dos Pinhais/PR CEP 83149-899 **Diretor**



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

financeiro; Jorge Scrobote Junior, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agropecuário, nascido em 12/07/1986 em São José dos Pinhais/PR, inscrito no CPF 055.896.429-06, RG sob nº 9.349.459-8 SESP/PR residente e domiciliado à Rua José Scrobote Sobrinho s/nº, Bairro Colônia Murici, São José dos Pinhais/PR, CEP 83085-465; **Vice Tesoureiro;** Eliseu Blaskowski brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agropecuário, nascido em 02/10/1978 em São José dos Pinhais/PR, inscrito no CPF 024.403.389-74 RG sob nº 6.361.922-1 SESP/PR residente e domiciliado à Rua João Lipinski s/nº, Bairro Colônia Murici, São José dos Pinhais/PR CEP 83085-220; **Secretário;** Mateus Juliatto, brasileiro, solteiro, agropecuário, nascido em 09/10/2002 em São José dos Pinhais/PR, inscrito no CPF 115.677.649-08, RG sob nº 14.205.516-3 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua João Bortolan, 1407, Bairro Capão Grosso, São José dos Pinhais/PR, CEP 83085-460; O diretores declaram que não estão impedidos pela Lei e pelo estatuto, os que cumprem pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral.

O outros membros do conselho de administração eleitos na assembleia de 14/05/2024 encaminharam a secretaria da cooperativa o seu afastamento, não fazendo mais parte do conselho de administração sendo: Joacir Jardel Gondro, inscrito no CPF 104.445.169-64, Yure Makohin inscrito no CPF 130.956.779-44; posto em votação sendo aprovado por todos os presentes. Outros assuntos. Foi encaminhado pela assembleia a realização de um cadastramento de todos os associados da cooperativa, desde sua fundação até o momento, fazendo um levantamento dos valores de capital já pago por cada associado e os valores já restituído para os que



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ
CNPJ 08.660.974.0001-03- NIRE nº 41400018181**

solicitaram o seu desligamento. Foi dado como prozo até a assembléia de prestação de contas de 2024. Juntamento foi informado a necessidade de ajustar os relatórios financeiros e contábeis referente ao ano de 2023, pois os mesmo nao refletem a realidade da cooperativa e o que foi apresentado na assembléia de prestação de contas realizado em maio de 2024, na proxima assembléia podera ser encaminhado como será feito essa correção. não havendo mais assuntos e nem informes. o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos as 16:30 horas (desseceis horas e trinta minutos). Estiveram presentes 20 (vinte) cooperados: As assinaturas desses sócios constam no livro de presença de assinaturas das assembleias desta cooperativa. Eu Denilson Pasin convidado lavrei a presente ATA que será assinada eletronicamente por mim, pelo Presidente da Assembleia.

São José dos Pinhais 22 de outubro de 2024.

Denilson Pasin-Secretário da Assembleia

Miria de Fátima Schulis Presidente da Assembleia

Milton Cesar Tomba da Rocha- AOB 46984 Advogado



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02221897978	MIRIA DE FATIMA SCHULIS
63811979949	DENILSON PASIN
89485483953	MILTON CESAR TOMBA DA ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2024 09:08 SOB Nº 20248458850.
PROTOCOLO: 248458850 DE 20/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416425715. CNPJ DA SEDE: 08660974000103.
NIRE: 41400018181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/10/2024.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS -
COOPER SÃO JOSÉ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CNPJ/MF Nº 08.660.974/0001-03 NIRE: 41400018181

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (17/03/2026), às 19h00min, em terceira chamada, no Restaurante Trezup, situado à Rua Dr. Murici, nº 217, Colônia Murici, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os cooperados da COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOPER SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.660.974/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41400018181, com sede à Rua João Ângelo Cordeiro, nº 1060, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR. A Assembleia foi realizada com a presença de 21 (vinte e um) cooperados, cujas assinaturas constam no Livro de Presença da Cooperativa, atendendo ao Edital de Convocação assinado pela Presidente em exercício, Sra. Miria de Fátima Schulis, o qual foi encaminhado aos associados, afixado na sede da Cooperativa e publicado no Jornal Brasil de Fato, edição de quinta-feira, dia 05 de março de 2026, com segue: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** *A Cooperativa dos Produtores de Leite de São José dos Pinhais – Cooper São José, inscrita no CNPJ sob o nº 08.660.974/0001-03, com sede na Rua João Ângelo Cordeiro, número 1060, Bairro São Pedro, CEP 83.005-570, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. Convoca seu quadro social atualmente com 28 (vinte e oito) associados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia Dezessete de março do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis às 17:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 dos dos sócios, as 18:00 horas com a presença de 50% mais um dos sócios e as 19h00min com no mínimo de 10 associados, no Restaurante Trezup, localizado na Rua Dr. Murici, nº 217, Colônia Murici, São José dos Pinhais/PR, para tratar da seguinte ordem do dia: Ordem do dia: I – Prestação de contas do exercício de 2025; a) Relatório da Gestão; b) Balanço Geral 2025; c) Demonstrativo de Sobras e Perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal; e) Programação das atividades do exercício de 2026; II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, os percentuais para os fundos obrigatórios; III) Eleição e posse do Conselho de Administração e conselho fiscal e IV Assuntos gerais de interesse da sociedade Cooper São José. São José dos Pinhais, 05 de março de 2026 . Miria de Fátima Schulis – Dando início aos trabalhos, a Presidente em exercício, Sra. Miria de Fátima Schulis, saudou e deu as boas-vindas aos cooperados presentes. Em seguida, indicou o Contador Sr. Denilson Pasin para secretariar a Assembleia, indicação que foi submetida à apreciação e aprovada por unanimidade pelos presentes. Na sequência, passando à primeira ordem do dia, o Contador Sr. Denilson Pasin iniciou a apresentação da prestação de contas referente ao exercício social de 2025. **a) Relatório da Gestão;** apresentou os contratos de venda, firmados pela cooperativa para comercialização de produtos com a Merenda Escolar (PNAE) e PAA. Também foi comentado que durante o*

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ
DOS PINHAIS****CNPJ/MF Nº 08.660.974/0001-03 NIRE: 41400018181**

ano de 2025 a Cooperativa conquistou a bonificação da qualidade pelo laticínio e que isso só foi possível em decorrência das comercializações institucionais citadas, sendo discutido e aprovado como legítimas por unanimidade. Seguindo, discutiu-se o item b) da primeira ordem do dia. "Balanço Geral". Foram apresentadas as receitas e despesas do exercício anterior, resultando em saldo positivo devido às novas. Na sequência, foi apresentada a prestação de contas referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhada do relatório de gestão, balancete, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício da Cooperativa dos Produtores de Leite de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ sob nº 08.660.974/0001-03. Foi informado aos presentes que, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a cooperativa registrou ingressos totais no valor de R\$ 13.906.318,96 (treze milhões, novecentos e seis mil, trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 13.905.350,61 (treze milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) provenientes de ingressos com vendas de mercadorias relativas a atos cooperativos e R\$ 968,35 (novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) referentes a rendimentos sobre aplicação financeira. Em contrapartida, os dispêndios da cooperativa no exercício compreenderam, principalmente, compras de mercadorias de associados no valor de R\$ 11.360.907,38 (onze milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e sete reais e trinta e oito centavos), compras de mercadorias de pessoa jurídica no valor de R\$ 1.430.124,02 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, cento e vinte e quatro reais e dois centavos), fretes e carretos no valor de R\$ 3.230,70 (três mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos), serviços de veterinário no valor de R\$ 6.501,00 (seis mil, quinhentos e um reais), despesas com pessoal no valor total de R\$ 321.007,14 (trezentos e vinte e um mil, sete reais e quatorze centavos), compostas por salários e ordenados no valor de R\$ 66.873,89 (sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), pró-labore no valor de R\$ 62.092,07 (sessenta e dois mil, noventa e dois reais e sete centavos), INSS no valor de R\$ 187.450,79 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos) e FGTS no valor de R\$ 4.590,39 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos). Também foram demonstradas as despesas gerais e administrativas, compreendendo alimentação no valor de R\$ 976,95 (novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), aluguéis no valor de R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais), doações no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), material de expediente no valor de R\$ 1.938,81 (um mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), serviços contábeis no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de R\$ 6.233,75

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ
DOS PINHAIS****CNPJ/MF Nº 08.660.974/0001-03 NIRE: 41400018181**

(seis mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), taxas bancárias no valor de R\$ 3.034,70 (três mil, trinta e quatro reais e setenta centavos), telefone e internet no valor de R\$ 1.051,87 (um mil, cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), além de taxas diversas no valor de R\$ 479,25 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Após a apresentação dos demonstrativos, verificou-se que o resultado do exercício foi positivo, apurando-se sobras no valor de R\$ 751.513,29 (setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos). Quanto à destinação das sobras apuradas, ficou deliberado que 5% (cinco por cento), correspondentes a R\$ 37.575,66 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), serão destinados ao FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social; o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) será destinado à distribuição entre os associados, na forma estatutária e conforme deliberação assemblear; e o saldo remanescente, no valor de R\$ 113.937,63 (cento e treze mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), será destinado ao Fundo de Reserva. Foi ainda informado que a cooperativa encerrou o exercício com disponibilidades no valor total de R\$ 1.210.719,80 (um milhão, duzentos e dez mil, setecentos e dezenove reais e oitenta centavos), sendo R\$ 615.719,80 (seiscentos e quinze mil, setecentos e dezenove reais e oitenta centavos) em bancos conta movimento e R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) em aplicações financeiras de liquidez imediata. Em relação à estrutura patrimonial, foi apresentado que o ativo total da cooperativa em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 1.224.631,54 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), incluindo ainda ativo não circulante no valor de R\$ 13.911,74 (treze mil, novecentos e onze reais e setenta e quatro centavos), composto por móveis e utensílios e máquinas, equipamentos e ferramentas. No patrimônio líquido, foi demonstrado o montante de R\$ 473.118,25 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), com registros de capital social, reservas e sobras acumuladas. Ao final, ficou consignado que o exercício de 2025 demonstrou forte movimentação econômica da cooperativa, elevado volume de comercialização, regularidade nas operações e resultado positivo expressivo, refletindo a continuidade e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela entidade. Submetida à apreciação da Assembleia, a prestação de contas do exercício de 2025, bem como a destinação das sobras apuradas, foi aprovada por todo os presentes. Em seguida, foi apresentado o parecer do Conselho Fiscal, no qual os conselheiros, após procederem à análise dos documentos contábeis, financeiros e demais demonstrativos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, manifestaram-se no sentido de que as movimentações realizadas no período encontram-se em conformidade



COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CNPJ/MF Nº 08.660.974/0001-03 NIRE: 41400018181

com as atividades da cooperativa, não tendo sido constatadas irregularidades que comprometessem a regularidade da gestão, razão pela qual opinaram favoravelmente pela aprovação da prestação de contas do exercício. Após a apresentação da prestação de contas e prestados os esclarecimentos necessários, com o esclarecimento de todas as dúvidas levantadas pelos presentes, o relatório financeiro foi submetido à votação, restando aprovado por todos os presentes. Em seguida foi posto em discussão o item e)"Programação das atividades para o exercício de 2026", foi mencionado que em 2026 se dará a continuidade a busca por novos mercados e de novos associados. Colocado em discussão a Segunda ordem do dia "Destinação das sobras Após a apresentação dos demonstrativos, verificou-se que o resultado do exercício foi positivo, apurando-se sobras no valor de R\$ 751.513,29 (setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos). Quanto à destinação das sobras apuradas, ficou deliberado que 5% (cinco por cento), correspondentes a R\$ 37.575,66 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), serão destinados ao FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social; o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) será destinado à distribuição entre os associados, na forma estatutária e conforme deliberação assemblear; e o saldo remanescente, no valor de R\$ 113.937,63 (cento e treze mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), será destinado ao Fundo de Reserva, como houve sobra de valores foi questionado à assembleia que se manifestassem pela devolução ou permanência do montante na cooperativa, após questionamentos análises e ponderações foi realizada votação todo os presentes aprovaram a divisão das sobras apuradas no ano de 2025 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) será destinado à distribuição entre os associados, na forma estatutária. No terceiro item da ordem do dia, referente à eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, deu-se início ao processo eleitoral para escolha dos novos integrantes da administração da cooperativa. Foi apresentada aos presentes chapa única, composta pelos seguintes membros para o Conselho de Administração: para o cargo de Presidente, Miria de Fátima Schulis; para Vice-Presidente, José Carlos Andrejczuk; para Diretor Financeiro, Jorge Scrobote Junior; para Vice-Diretor Financeiro, Aramis Valaski; e para Secretária, Solange de Fátima Grohosky Mikrut. Considerando tratar-se de chapa única, a mesma foi submetida à votação, restando eleita por 21 (vinte e um) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 0 (zero) abstenções, atendido o quórum estatutário e legal exigido. Em seguida, foram declarados eleitos e imediatamente empossados, para mandato com início em 14 de maio de 2026 e término em 13 de maio de 2029, os seguintes cooperados: **Presidente**, Miria de Fátima Schulis, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens,



COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CNPJ/MF Nº 08.660.974/0001-03 NIRE: 41400018181

agropecuária, nascida em 31 de outubro de 1976, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 022.218.979-78 e portadora do RG nº 6.361.910-8 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Chulis, s/nº, Bairro Colônia Avenal, São José dos Pinhais/PR, CEP 83185-000; **Vice-Presidente**, José Carlos Andrejczuk, José Carlos Andrejczuk, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, agropecuário, nascido em 23/06/1975 em São José dos Pinhais/PR inscrito no CPF 017.487.049-31, RG sob nº 6.366.090-6 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Francisco Claudino de Bastos, 2000, Bairro Contenda, São José dos Pinhais/PR CEP 83149-899 **Diretor Financeiro**, Jorge Scrobote Junior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, nascido em 12 de julho de 1986, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 055.896.429-06 e portador do RG nº 9.349.459-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua José Scrobote Sobrinho, s/nº, Bairro Colônia Murici, São José dos Pinhais/PR, CEP 83085-465; **Vice-Diretor Financeiro**, Aramis Valaski, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agropecuarista, nascido no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 873.528.349-15 e portador do RG nº 5.835.321-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Emerson Grebogi, s/nº, Bairro Gamelas, São José dos Pinhais/PR; e **Secretária**, Solange de Fátima Grohosky, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, agropecuarista, nascida em 15 de julho de 1989, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 072.360.339-10 e portadora do RG nº 9.907.784-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Chulis, s/nº, Bairro Colônia Avenal, São José dos Pinhais/PR, CEP 83185-000. Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Após foi indicado os nomes para o Conselho fiscal. a mesma foi submetida à votação, restando eleita por 21 (vinte e um) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 0 (zero) abstenções, atendido o quórum estatutário e legal exigido. Para compor o Conselho Fiscal, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas do exercício de 2026, a ser realizada no ano de 2027, foram eleitos e empossados os seguintes cooperados: como **membros titulares**, **Claudir Justi**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 21 de agosto de 1975, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 923.091.439-87 e portador do RG nº



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ
DOS PINHAIS**

CNPJ/MF Nº 08.660.974/0001-03 NIRE: 41400018181

6.167.676-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rosália Gribosi Ryndack, nº 3113, Bairro Colônia Malhada, São José dos Pinhais/PR, CEP 83180-000; **Eliseu Blaskowski**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, nascido em 02 de outubro de 1978, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 024.403.389-74 e portador do RG nº 6.361.922-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Lipinski, s/nº, Bairro Colônia Murici, São José dos Pinhais/PR, CEP 83085-220; e **Mariano Henrique Szyper**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, nascido em 24 de outubro de 1962, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 616.281.589-72 e portador do RG nº 3.111.968-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Célia Terezinha Bassa, s/nº, Bairro Colônia Murici, São José dos Pinhais/PR, CEP 83085-190; e, como membro **suplente do Conselho Fiscal**, **Aramis Miguel Valaski**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, nascido em 29 de setembro de 1998, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 089.441.769-06 e portador do RG nº 12.371.501-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Emerson Grebogi, nº 2889, Bairro Gamelas, São José dos Pinhais/PR. Após as eleições e a posse dos eleitos, foi aberto para os assuntos gerais e foi informado que em breve haverá a mudança de endereço do escritório para a Clac. Foi apresentado o novo Veterinário da Cooperativa o Sr. Marcus Vinicius e foi explicado que a cooperativa fará um estoque de farmácia para que os produtores possam comprar com um preço melhor. Foi citado os produtores que saíram no ano de 2026, Joel Marcos Juliatto e Mateus Juliatto. E apresentado o novo sócio o Sr. André Nelson Rocha. Não tendo mais pontos a serem discutidos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata. A presente ata é nativa digital, elaborada e assinada por meio do sistema eletrônico de registro da Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a sua transcrição em livro físico, conforme as normas aplicáveis ao registro digital. E, por estar de acordo, vai assinada por mim, Denilson Pasin, que a secretariei, e pelo Presidente da Assembleia

São José dos Pinhais, 24 de março de 2026.

Denilson Pasin - Secretário

Miria de Fatima Schulis – Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER SÃO JOSÉ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63811979949	DENILSON PASIN
02221897978	MIRIA DE FATIMA SCHULIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2026 15:09 SOB Nº 20262499843.
PROTOCOLO: 262499843 DE 04/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608398356. CNPJ DA SEDE: 08660974000103.
NIRE: 41400018181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2026.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS -
COOPER SÃO JOSÉ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.660.974/0001-03
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SAO JOSE DOS PIN
Endereço: R JOAO ANGELO CORDEIRO 1060 SALA 02 / SAO PEDRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2026 a 25/06/2026

Certificação Número: 2026052707551690773803

Informação obtida em 27/05/2026 18:51:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SAO JOSE DOS PINHAIS
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.660.974/0001-03
Certidão n°: 50795076/2026
Expedição: 27/05/2026, às 18:53:48
Validade: 23/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SAO JOSE DOS PINHAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.660.974/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39204451-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.660.974/0001-03**

Nome: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SAO JOSE DOS PINHAIS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 28545/2026

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOPER
SÃO JOSÉ

CNPJ/ 08.660.974/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31479

CPF:

BAIRRO: SÃO PEDRO

ENDEREÇO: RUA JOÃO ÂNGELO CORDEIRO, 1060

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: f2d080dddf99008a8dba8547ffbc5c12

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 15 de abril de 2026



A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificação
f2d080dddf99008a8dba8547ffbc5c12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SAO JOSE DOS PINHAIS
CNPJ: 08.660.974/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:39 do dia 08/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2026.

Código de controle da certidão: **8A00.3194.6682.929E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SME - ESCOLAS

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

LOTE 01 CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CMEIS.				
Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE – Chamamento Público nº 0001/2026- SME				
1.Dados do grupo formal				
1. Nome Grupo Formal :COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS				
2. CNPJ: 08.660.974/0001-02		7. E-mail: coopersaojoseleite@yahoo.com.br		
3.Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ): PR032023.02.000001580CAF		8. Fone:3283-5838 Cel:(41) 99137-0047.		
4. Endereço: RUA JOÃO ÂNGELO CORDEIRO 1060 SL01 CEP:83005-570, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PARANÁ.				
5. Nº de associados/cooperados: 25.				
6. Nº de associados/cooperados com CAF Pessoa Física (PF) no projeto: 6.				
2. Representante lega				
1.Nome do representante legal: MÍRIA DE FÁTIMA SCHULIS.				
2. CPF: 022.218.979-78.		5. E-mail: coopersaojoseleite@yahoo.com.br		
3. Fone: (41)99609-5677.		6. Celular:		
4. Endereço: RUA PEDRO CHULIS, S/Nº COLÔNIA AVENCAL,SÃO JOSÉ DOS PINHAIS -PARANÁ.				
3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR- Empreendedores Familiares Rurais).				
1. Banco: SICREDI.				
2. Agência: 0725.				
3. Conta Corrente: 18707-0.				
4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar				
	Nome do(a) agricultor(a)	Se pertence a segmento de PCT* informar qual	Nº CAF Pessoa Física	Gênero(feminino,masculino, outros)
1	CELSO PEDRO SCHULIS		PR052026.01.004403257CAF	MASCULINO
2	ARAMIS VALASKI		PR052026.01.001723293CAF	MASCULINO
3	ANA LUIZA RENDOKI SCHULIS		PR052026.01.001921263CAF	FEMENINO
4	LUCIA PIETROVSKI		PR052026.01.002676694CAF	FEMENINO
5	MIRIA DE FÁTIMA SCHULIS		PR052026.01.002547516CAF	FEMENINO
6	SUELI TEREZINHA BLASKOWSKI		PR052026.01.001220186CAF	FEMENINO

5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					
1.Nome do(a) agricultor(a): CELSO PEDRO SCHULIS.					
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	IOGURTE DE COCO	L	1.000	R\$10.930,00	R\$10,93
2	IOGURTE DE MORANGO	L	2.500	R\$29.000,00	R\$11,60
Valor total da proposta do agricultor				R\$:39.930,00	
5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					
2.Nome do(a) agricultor(a): ARAMIS VALASKI.					
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	IOGURTE DE COCO	L	1.000	R\$10.930,00	R\$10,93
2	IOGURTE DE MORANGO	L	2.500	R\$29.000,00	R\$11,60
Valor total da proposta do agricultor				R\$:39.930,00	
5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					
3.Nome do(a) agricultor(a): ANA LUIZA RENDOKI SCHULIS.					
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	IOGURTE DE COCO	L	1.000	R\$10.930,00	R\$10,93
2	IOGURTE DE MORANGO	L	2.500	R\$29.000,00	R\$11,60
Valor total da proposta do agricultor				R\$:39.930,00	
5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					
4.Nome do(a) agricultor(a):LUCIA PIETROVSKI.					
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	IOGURTE DE COCO	L	1.000	R\$10.930,00	R\$10,93
2	IOGURTE DE MORANGO	L	2.500	R\$29.000,00	R\$11,60
Valor total da proposta do agricultor				R\$:39.930,00	
5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					
5.Nome do(a) agricultor(a): MÍRIA DE FÁTIMA SCHULIS.					
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	IOGURTE DE COCO	L	1.000	R\$10.930,00	R\$10,93
2	IOGURTE DE MORANGO	L	2.500	R\$29.000,00	R\$11,60

Valor total da proposta do agricultor				R\$:39.930,00	
5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					
6.Nome do(a) agricultor(a): SUELI TEREZINHA BLASKOWSKI.					
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	IOGURTE DE COCO	L	1.000	R\$10.930,00	R\$10,93
2	IOGURTE DE MORANGO	L	2.500	R\$29.000,00	R\$11,60
Valor total da proposta do agricultor				R\$:39.930,00	
6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*					
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Unitário	Total
1	IOGURTE DE COCO	L	6.000	R\$10,93	R\$65.580,00
2	IOGURTE DE MORANGO	L	15.000	R\$11,60	R\$174.000,00
* Valor total do projeto de venda				R\$239.580,00	
7. Cronograma de entrega dos alimentos					
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CELSO PEDRO SCHULIS.			2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*	
			IOGURTE COCO	Conforme Edital de Chamamento Público nº001/2026.	
			IOGURTE MORANGO		
Valor total agricultor:			3.500 LITROS	R\$39.930,00	
2. Nome Agricultor (a) Familiar: ARAMIS VALASKI.			2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*	
			IOGURTE COCO	Conforme Edital de Chamamento Público nº001/2026.	
			IOGURTE MORANGO		
Valor total agricultor:			3.500 LITROS	R\$39.930,00	
3. Nome Agricultor (a) Familiar: ANA LUIZA RENDOKI SCHULIS.			2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*	
			IOGURTE COCO	Conforme Edital de Chamamento Público nº001/2026.	
			IOGURTE MORANGO		
Valor total agricultor:			3.500 LITROS	R\$39.930,00	
4. Nome Agricultor (a) Familiar: LUCIA PIETROVSKI.			2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*	
			IOGURTE COCO	Conforme Edital de Chamamento Público nº001/2026.	
			IOGURTE MORANGO		
Valor total agricultor:			3.500 LITROS	R\$39.930,00	
5. Nome Agricultor (a) Familiar: MÍRIA DE FÁTIMA SCHULIS.			2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*	
			IOGURTE COCO	Conforme Edital de Chamamento Público nº001/2026.	

	IOGURTE MORANGO	
Valor total agricultor:	3.500 LITROS	R\$39.930,00
6.NomeAgricultor (a) Familiar: SUELI T. BLASKOWSKI.	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
	IOGURTE COCO	Conforme Edital de Chamamento Público nº001/2026.
	IOGURTE MORANGO	
Valor total agricultor:	3.500 LITROS	R\$39.930,00
8. Dados da Entidade Executora		
(X) Entidade Executora: Prefeitura Municipal de Curitiba.		
() Unidade Executora:		
Endereço: Avenida Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico - Curitiba, PR.		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.		
Assinatura do representante do Grupo Formal		
 ASSINADO DIGITALMENTE MÍRIA DE FÁTIMA SCHULIS A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital Serpro MÍRIA DE FÁTIMA SCHULIS		
Local e data: São José dos Pinhais 03 de Junho 2026.		
COOPER SÃO JOSÉ coopersaojoseleite@yahoo.com.br 3283-5838 (41) 99137-0047		

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SME - ESCOLAS

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

LOTE 02 ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.				
Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE – Chamamento Público nº 0001/2026- SME				
1.Dados do grupo formal				
1. Nome Grupo Formal :COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS				
2. CNPJ:08.660.974/0001-03		7. E-mail: coopersaojoseleite@yahoo.com.br		
3. Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ):PR032023.02.000001580CAF		8. Fone:3283-5838 cel:(41)99137-0047		
4. Endereço :RUA JOÃO ÂNGELO CORDEIRO 1060 SL01 CEP:83005-570.				
5. Nº de associados/cooperados:25				
6. Nº de associados/cooperados com CAF Pessoa Física (PF) no projeto:12.				
2. Representante legal				
1.Nome do representante legal :MÍRIA DE FÁTIMA SCHULIS				
2. CPF:022.218.979-78.		5. E-mail: coopersaojoseleite@yahoo.com.br		
3. Fone:(41)99609-5677.		6. Celular:		
4. Endereço :RUA PEDRO CHULIS, S/Nº COLÔNIA AVENCAL-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.				
3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR- Empreendedores Familiares Rurais).				
1. Banco :SICREDI.				
2. Agência:0725.				
3. Conta Corrente:18707-0.				
4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar				
	Nome do(a) agricultor(a)	Se pertence a segmento de PCT* informar qual	Nº CAF Pessoa Física	Gênero (feminino, masculino, outros)
1	ALCEU CARLOS SCHULIS		PR052026.01.001632488CAF	MASCULINO
2	ALFREDO JOSÉ SCHULIS		PR052026.01.002132446CAF	MASCULINO
3	CLAUDIR JUSTI		PR052026.01.001238926CAF	MASCULINO
4	ELISEU BLASKOWSKI		PR052026.01.004570943CAF	MASCULINO
5	JORGE SCROBOTE JUNIOR		PR052026.01.001568503CAF	MASCULINO
6	JOSÉ CARLOS ANDREJCZUK		PR052026.01.001477662CAF	MASCULINO
7	RENÊ ROBERTO SCHULIS		PR052026.01.001921535CAF	MASCULINO

8	SERGIO WACHHOLZ		PR052026.01.004393664CAF	MASCULINO
9	ANDERSON ROBERTO SCHULIS		PR052026.01.001921263CAF	MASCULINO
10	ANTONIO SCHULIS		PR052026.01.001763708CAF	MASCULINO
11	ARAMIS MIGUEL VALASKI		PR052026.01.001723738CAF	MASCULINO
12	ALEXANDREJOSÉ SCHULIS		PR052026.01.002654836CAF	MASCULINO

* PCT: Povos e Comunidades Tradicionais

5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

1.Nome do(a) agricultor(a):ALCEU CARLOS SCHULIS.

Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	IOGURTE DE COCO	L	1.500	R\$16.395,00	R\$10,93
2	IOGURTE DE MORANGO	L	2.000	R\$23.200,00	R\$11,60
Valor total da proposta do agricultor				R\$:39.595,00	

5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

2.Nome do(a) agricultor(a):ALFREDO JOSÉ SCHULIS.

Alimento			Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
					Total	Preço
1	IOGURTE COCO		L	1.500	R\$16.395,00	R\$10,93
2	IOGURTE MORANGO		L	2.000	R\$23.200,00	R\$11,60
Valor total da proposta do agricultor					R\$:39.595,00	

5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

3.Nome do(a) agricultor(a):CLAUDIR JUSTI.

Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	IOGURTE DE COCO	L	1.500	R\$16.395,00	R\$10,93
2	IOGURTE DE MORANGO	L	2.000	R\$23.200,00	R\$11,60
Valor total da proposta do agricultor				R\$:39.595,00	

5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

4.Nome do(a) agricultor(a):ELISEU BLASKOWSKI.

Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	IOGURTE DE COCO	L	1.500	R\$16.395,00	R\$10,93
2	IOGURTE DE MORANGO	L	2.000	R\$23.200,00	R\$11,60
Valor total da proposta do agricultor				R\$:39.595,00	

5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

5.Nome do(a) agricultor(a):JORGE SCROBOTE JUNIOR.					
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	IOGURTE DE COCO	L	1.500	R\$16.395,00	R\$10,93
2	IOGURTE DE MORANGO	L	2.000	R\$23.200,00	R\$11,60
Valor total da proposta do agricultor				R\$:39.595,00	
5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					
6.Nome do(a) agricultor(a):JOSÉ CARLOS ANDREJCZUK.					
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	IOGURTE DE COCO	L	1.500	R\$16.395,00	R\$10,93
2	IOGURTE DE MORANGO	L	2.000	R\$23.200,00	R\$11,60
Valor total da proposta do agricultor				R\$:39.595,00	
5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					
7.Nome do(a) agricultor(a):RENE ROBERTO SCHULIS.					
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	IOGURTE DE COCO	L	1.500	R\$16.395,00	R\$10,93
2	IOGURTE DE MORANGO	L	2.000	R\$23.200,00	R\$11,60
Valor total da proposta do agricultor				R\$:39.595,00	
5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					
8.Nome do(a) agricultor(a):SERGIO WACHHOLZ.					
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	IOGURTE DE COCO	L	1.500	R\$16.395,00	R\$10,93
2	IOGURTE DE MORANGO	L	2.000	R\$23.200,00	R\$11,60
Valor total da proposta do agricultor				R\$:39.595,00	
5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					
9.Nome do(a) agricultor(a):ANDERSON ROBERTO SCHULIS.					
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	IOGURTE DE COCO	L	1.500	R\$16.395,00	R\$10,93
2	IOGURTE DE MORANGO	L	2.000	R\$23.200,00	R\$11,60
Valor total da proposta do agricultor				R\$:39.595,00	
5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					

10.Nome do(a) agricultor(a):ANTONIO SCHULIS.					
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	IOGURTE DE COCO	L	1.500	R\$16.395,00	R\$10,93
2	IOGURTE DE MORANGO	L	2.000	R\$23.200,00	R\$11,60
Valor total da proposta do agricultor				R\$:39.595,00	
5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					
11.Nome do(a) agricultor(a):ARAMIS MIGUEL VALASKI.					
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	IOGURTE DE COCO	L	1.500	R\$16.395,00	R\$10,93
2	IOGURTE DE MORANGO	L	2.000	R\$23.200,00	R\$11,60
Valor total da proposta do agricultor				R\$:39.595,00	
5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					
12.Nome do(a) agricultor(a):ALEXANDRE JOSÉ SCHULIS.					
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1	IOGURTE DE COCO	L	1.500	R\$16.395,00	R\$10,93
2	IOGURTE DE MORANGO	L	2.000	R\$23.200,00	R\$11,60
Valor total da proposta do agricultor				R\$:39.595,00	
6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*					
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Unitário	Total
1	IOGURTE DE COCO	L	18.000	R\$196.740,00	R\$10,93
2	IOGURTE MORANGO	L	24.000	R\$278.400,00	R\$11,60
* Valor total do projeto de venda			R\$475.140,00		
7. Cronograma de entrega dos alimentos					
1.Nome Agricultor (a) Familiar: ALCEU CARLOS SCHULIS.			2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*	
			IOGURTE DE COCO	Conforme Edital de Chamamento Público nº001/2026.	
			IOGURTE DE MORANGO		
Valor total agricultor:				R\$39.595,00	
2.Nome Agricultor (a) Familiar: ALFREDO JOSÉ SCHULIS.			2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*	
			IOGURTE DE COCO	Conforme Edital de Chamamento Público nº001/2026.	
			IOGURTE DE MORANGO		
Valor total agricultor:				R\$39.595,00	

3.Nome Agricultor (a) Familiar: CLAUDIR JUSTI.	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
	IOGURTE DE COCO	Conforme Edital de Chamamento Público nº001/2026.
	IOGURTE DE MORANGO	
Valor total agricultor:		R\$39.595,00
4.Nome Agricultor (a) Familiar: ELISEU BLASKOWSKI.	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
	IOGURTE DE COCO	Conforme Edital de Chamamento Público nº001/2026.
	IOGURTE DE MORANGO	
Valor total agricultor:		R\$39.595,00
5.Nome Agricultor (a) Familiar: JORGE SCROBOTE JÚNIOR.	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
	IOGURTE DE COCO	Conforme Edital de Chamamento Público nº001/2026.
	IOGURTE DE MORANGO	
Valor total agricultor:		R\$39.595,00
6.Nome Agricultor (a) Familiar: JOSÉ CARLOS ANDREJCZUK.	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
	IOGURTE DE COCO	Conforme Edital de Chamamento Público nº001/2026.
	IOGURTE DE MORANGO	
Valor total agricultor:		R\$39.595,00
7.Nome Agricultor (a) Familiar: RENÉ ROBERTO SCHULIS.	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
	IOGURTE DE COCO	Conforme Edital de Chamamento Público nº001/2026.
	IOGURTE DE MORANGO	
Valor total agricultor:		R\$39.595,00
8.Nome Agricultor (a) Familiar: SÉRGIO WACHHOLZ.	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
	IOGURTE DE COCO	Conforme Edital de Chamamento Público nº001/2026.
	IOGURTE DE MORANGO	
Valor total agricultor:		R\$39.595,00
9.Nome Agricultor (a) Familiar: ANDERSON ROBERTO SCHULIS.	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
	IOGURTE DE COCO	Conforme Edital de Chamamento Público nº001/2026.
	IOGURTE DE MORANGO	
Valor total agricultor:		R\$39.595,00
10.Nome Agricultor (a) Familiar: ANTÔNIO SCHULIS.	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
	IOGURTE DE COCO	Conforme Edital de Chamamento Público nº001/2026.
	IOGURTE DE MORANGO	
Valor total agricultor:		R\$39.595,00
11.Nome Agricultor (a) Familiar: ARAMIS MIGUEL VALASKI.	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
	IOGURTE DE COCO	Conforme Edital de Chamamento Público nº001/2026.
	IOGURTE DE MORANGO	

Valor total agricultor:		R\$39.595,00
12.Nome Agricultor (a) Familiar: ALEXANDRE JOSÉ SCHULIS.	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
	IOGURTE DE COCO	Conforme Edital de Chamamento Público nº001/2026.
	IOGURTE DE MORANGO	
Valor total agricultor:		R\$39.595,00
*De acordo com o Chamamento Público nº 0001/2026- SME.		
8. Dados da Entidade Executora		
☒ Entidade Executora: Prefeitura Municipal de Curitiba.		
☐ Unidade Executora:		
Endereço: Avenida Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico - Curitiba, PR.		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.		
Assinatura do representante do Grupo Formal:		
 MÍRIA DE FÁTIMA SCHULIS		
Local e data: São José dos Pinhais 03 de Junho de 2026.		
COOPER SÃO JOSÉ coopersaojoseleite@yahoo.com.br (41) 99137-0047		

COOPER SÃO JOSÉ

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 08.660.974/0001-03



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SME –CMEIS ENTIDADE EXECUTORA

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.660.974/0001-03, com sede na Rua João Ângelo Cordeiro, 1060, SL01, CEP 83005-570, neste ato representada por sua Presidente e Representante Legal, Sra. MÍRIA DE FÁTIMA SCHULIS, inscrita no CPF sob o nº 022.218.979-78, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades legais, que:

Todos os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda do Grupo Formal (Anexo III) — especificamente logurte de Coco e logurte de Morango — a serem entregues à Rede Municipal de Ensino de Curitiba, são de produção exclusiva e própria dos cooperados/associados integrantes deste projeto

Os referidos produtos são oriundos das explorações rurais dos 6 (seis) agricultores familiares listados no projeto, todos detentores de CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) Pessoa Física ativo.

A Cooperativa assume total responsabilidade civil, administrativa e sanitária pela origem, qualidade e padrão de identidade dos alimentos fornecidos, garantindo que não há terceirização ou aquisição de produtos de terceiros não cooperados para o cumprimento deste contrato.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

São José dos Pinhais, 03 de junho de 2026.



MÍRIA DE FÁTIMA SCHULIS
Representante Legal da Cooperativa

COOPER SÃO JOSÉ

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 08.660.974/0001-03



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SME –ESCOLAS ENTIDADE EXECUTORA

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.660.974/0001-03, com sede na Rua João Ângelo Cordeiro, 1060, SL01, CEP 83005-570, neste ato representada por sua Presidente e Representante Legal, Sra. MÍRIA DE FÁTIMA SCHULIS, inscrita no CPF sob o nº 022.218.979-78, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades legais, que:

Todos os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda do Grupo Formal (Anexo III) — especificamente logurte de Coco e logurte de Morango — a serem entregues à Rede Municipal de Ensino de Curitiba, são de produção exclusiva e própria dos cooperados/associados integrantes deste projeto

Os referidos produtos são oriundos das explorações rurais dos 12 (doze) agricultores familiares listados no projeto, todos detentores de CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) Pessoa Física ativo.

A Cooperativa assume total responsabilidade civil, administrativa e sanitária pela origem, qualidade e padrão de identidade dos alimentos fornecidos, garantindo que não há terceirização ou aquisição de produtos de terceiros não cooperados para o cumprimento deste contrato.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

São José dos Pinhais, 03 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MÍRIA DE FÁTIMA SCHULIS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



MÍRIA DE FÁTIMA SCHULIS
Representante Legal da Cooperativa

**RELAÇÃO AGRICULTORES PROJETO DE VENDA LOTE 01
CMEIS.**

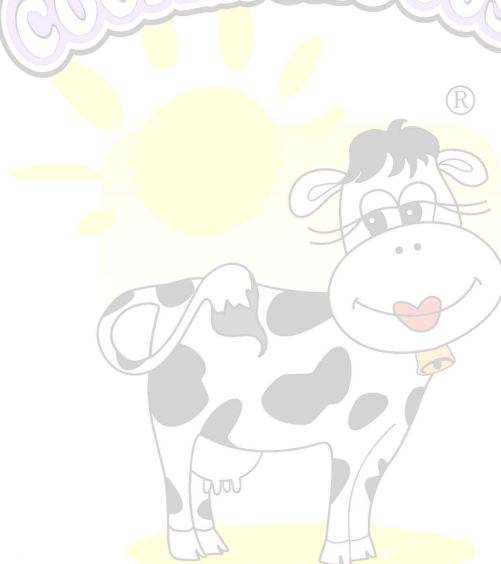
	NOME AGRICULTOR	Nº CAF	VALOR	ALIMENTO
1	CELSO PEDRO SCHULIS	PR052026.01.004403257CAF	R\$39.595,00	IOGURTE SABORES
2	ARAMIS VALASKI	PR052026.01.001723293CAF	R\$39.595,00	IOGURTE SABORES
3	ANA LUIZA RENDOKI SCHULIS	PR052026.01.001921263CAF	R\$39.595,00	IOGURTE SABORES
4	LUCIA PIETROVSKI	PR052026.01.002676694CAF	R\$39.595,00	IOGURTE SABORES
5	MIRIA DE FÁTIMA SCHULIS	PR052026.01.002547516CAF	R\$39.595,00	IOGURTE SABORES
6	SUELI TEREZINHA BLASKOWSKI	PR052026.01.001220186CAF	R\$39.595,00	IOGURTE SABORES

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 03 DE JUNHO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

MIRIA DE FÁTIMA SCHULISA conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>**MÍRIA DE FÁTIMA SCHULIS-PRESIDENTE**

COOPER SÃO JOSÉ



PRODUTOR DE LEITE
DE S. J. P.

**RELAÇÃO AGRICULTORES PROJETO DE VENDA LOTE 02-
ESCOLAS MUNICIPAIS**

	NOME AGRICULTOR	Nº CAF	VALOR	ALIMENTO
1	ALCEU CARLOS SCHULIS	PR052026.01.001632488CAF	R\$39.595,00	IOGURTE SABORES
2	ALFREDO JOSÉ SCHULIS	PR052026.01.002132446CAF	R\$39.595,00	IOGURTE SABORES
3	CLAUDIR JUSTI	PR052026.01.001238926CAF	R\$39.595,00	IOGURTE SABORES
4	ELISEU BLASKOWSKI	PR052026.01.004570943CAF	R\$39.595,00	IOGURTE SABORES
5	JORGE SCROBOTE JÚNIOR	PR052026.01.001568503CAF	R\$39.595,00	IOGURTE SABORES
6	JOSÉ CARLOS ANDREJCZUK	PR052026.01.001477662CAF	R\$39.595,00	IOGURTE SABORES
7	RENE ROBERTO SCHULIS	PR052026.01.001921535CAF	R\$39.595,00	IOGURTE SABORES
8	SÉRGIO WACHHOLZ	PR052026.01.004393664CAF	R\$39.595,00	IOGURTE SABORES
9	ANDERSON ROBERTO SCHULIS	PR052026.01.001921263CAF	R\$39.595,00	IOGURTE SABORES
10	ANTÔNIO SCHULIS	PR052026.01.001763708CAF	R\$39.595,00	IOGURTE SABORES
11	ARAMIS MIGUEL VALASKI	PR052026.01.007233738CAF	R\$39.595,00	IOGURTE SABORES
12	ALEXANDRE JOSÉ SCHULIS	PR052026.01.002654836CAF	R\$39.595,00	IOGURTE SABORES

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 03 DE JUNHO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MÍRIA DE FÁTIMA SCHULISA conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

MÍRIA DE FÁTIMA SCHULIS-PRESIDENTE**PRODUTOR DE LEITE
DE S. J. P.**

COM REFERÊNCIA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026-SME

A Cooperativa dos Produtores de Leite de São José dos Pinhais - COOPER SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº:08.660.974/0001-03, com sede na Rua João Ângelo Cordeiro, 1060 SL01, CEP:83005-570, na cidade de São José dos Pinhais-PR, neste ato representada por sua (presidente) a Sra: Míria de Fátima Schulis, Brasileira, Casada, Agropecuarista, portadora da cédula de identidade RG nº6.361.191-8 PR, inscrita no CPF sob o nº022.218.979-78, residente na Rua Pedro Chulis s/n Colônia Avencal, CEP:83185-000, na cidade de São José dos Pinhais-PR, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por CAF/ANO/EEx, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

São José dos Pinhais 03 de Junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MÍRIA DE FÁTIMA SCHULIS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Míria de Fátima Schulis- Presidente.

PRODUTOR DE LEITE
DE S. J. P.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento principal.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado como **CONTRATANTE** a empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, estabelecida a Rua Norberto de Brito, 1180, São José dos Pinhais-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.660.974/0001-03, e de outro lado como **CONTRATADO** a empresa **LATICINIOS RUHBAN LTDA-ME**, estabelecida na Rua estrada Nova Tirol, 10.000, Colônia Santa Maria, Piraquara, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.529.188/0001-60, tem justo e contratado conforme abaixo discriminado;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa CONTRATADA fará a coleta do leite in natura, processamento do leite, bem como a fabricação de derivados do leite e distribuição do mesmo seguindo sempre os critérios técnicos e sanitários designados pelos órgãos competentes, iniciando este contrato em 02/01/2012 com prazo indeterminado, obrigando-se a parte que quiser rescindir o mesmo a dar prazo de 30 dias mediante carta por escrito.

CLAUSULA SEGUNDA: os postos de coleta e distribuição dos produtos deverão seguir o cronograma estabelecido pela empresa contratante, bem como os horários para a distribuição dos produtos industrializados nos locais estabelecidos.

CLAUSULA TERCEIRA: Os valores pagos referente aos serviços prestados pela CONTRATADA serão conforme o produto a ser industrializado e o local para a distribuição mediante tabela de preços firmado em acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA: A CONTRATADA fornecerá relatórios mensais sobre as movimentações dos produtos e a distribuição, ou quando se fizer necessário.

OBS: Todos os funcionários absorvidos no processo de fabricação, coleta e distribuição são de responsabilidade da empresa contratada isentando a empresa CONTRATANTE de qualquer processo trabalhista ou judicial que venha a ocorrer.

CLAUSULA QUINTA: Os serviços executados serão pagos no ultimo dia útil de cada mês, mediante apresentação de documentos de entrega ou industrialização, por meio de boleto bancário ou outro meio firmado em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de São José dos Pinhais/Pr para dirimir quaisquer causas judiciais ou extrajudiciais que venham a colidir com as cláusulas deste contrato.

E por terem justo e contratado datam e assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

São José dos Pinhais, 02 de Janeiro de 2012


COOPERATIVA DOS PROD. DE LEITE DE S.J. PINHAIS


LATICINIOS RUHBAN LTDA
Leandro Ruhland Bandeira

Testemunhas:

CARTÓRIO DANGUI MATTÉ
Registro de Títulos e Documentos

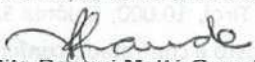
PROTOCOLO Nº 0012134

REGISTRO Nº 0011213

LIVRO Nº B-033

AVERBAÇÃO Nº 00

Piraquara-PR, 09 de dezembro de 2013.


Rita Dangui Matté Grando
Oficial Substituta

Selo Digital Nº Lgctz.wzhax.ndY8n, Controle:
89lbq.4PGA

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA

Terezinha de Jesus Dangui Matté
Titular

Rita Dangui Matté Grando
Substituta

FONE (41) 3673-1273 CX. POSTAL 83
Rua Barão do Cerro Azul n.º 1 120
CEP 83301-000 - Piraquara - PR

TABELIONATO BACELLAR

Distrito do Bacacheri

ROGERIO PORTUGAL BACELLAR - TABELIAO

Reconheço a(s) firma(s) de:
[CLHooVNX3]-ARMANDO SENA DE LIMA.....
[CLHoo0Xk3]-LEANDRO RUHLAND BANDEIRA.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunha *duo* da verdade,
Curitiba, 09 de Dezembro de 2013

Rickson
167-ANA PAULA MARTINS DE WITT ZAMBONIN
ESCREVENTE JURAMENTADA

IFUNARPEN - SELO DIGITAL
Ix0rH6 . 929ar . 0d05n - 5Jt0a . pHGD
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - GIPOA

CERTIFICADO DE REGISTRO SIP/POA Nº 0069 L

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL: LATICÍNIO RUHBAN LTDA

CNPJ/CPF: 00.529.188/0001-60

Endereço: Rua Nova Tirol, 1000 -

Bairro: Vila São Tiago

CEP: 83306230

Município: PIRAQUARA

UF: PR

SISBI: Possui

Classificação: ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE LEITE E DERIVADOS

Nos termos da Lei Estadual 10.799/1994, regulamentada pelo decreto 3005/2000, o **Serviço de Inspeção do Paraná/Produtos de Origem Animal - SIP/POA**, registra o estabelecimento acima identificado, estando o mesmo, liberado para produzir conforme a relação de produtos registrados. Este documento somente terá validade enquanto se mantiverem os dados supra citados e forem cumpridas as normas técnicas e higiênicas sanitárias vigentes.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: JOSE EMILIO CIRINO DOS SANTOS

Conselho de classe: CRMV

Registro no Conselho: PR1506

Documento assinado eletronicamente de acordo com a Lei 12.682 de 09 de junho de 2012, e Decreto Estadual 9809/2016.

Curitiba, 15 de Outubro de 2019.



GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - GIPOA

RELAÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA GIPOA-SIP/POA LIBERADOS PARA FABRICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social do Estabelecimento: LATICINIO RUHBAN LTDA							
Número de Registro no SIP/POA: 0069 L							
Número do CNPJ ou CPF e CAD/PRO: 00.529.188/0001-60				Possui SISBI: Possui			
Nome Fantasia: DA FAZENDA							
Email: qualidade@dafazendaleite.com.br				Fone: 41988528811			
Endereço: Rua Nova Tirol, 10000 -							
CEP: 83306230		Bairro: Colonia Santa Maria			Município: PIRAQUARA		UF: PR
Data de início do registro do estabelecimento: 26/10/1995				PROTOCOLO REG. ESTAB.: 239441831			
Classificação do Estabelecimento: ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE LEITE E DERIVADOS							
Responsável(is) técnico(s): JOSE EMILIO CIRINO DOS SANTOS (CRMV PR1506)							
Nome do responsável legal: MARCOS VIDOR BANDEIRA							
Nº do Produto	Nº do Protocolo	Nº do Boleto	Denominação de Venda	Marca do Produto	Validade	Tipo de Embalagem	Peso de Apresentação
0001/0069 L	165081951	1142329	Bebida láctea fermentada com preparado de morango	Da Fazenda	03/04/2030	plástica	1000g
0002/0069 L	165082290	1142329	Bebida láctea fermentada com preparado de maça, mamão e banana	Da Fazenda	03/04/2030	plástica	1000g
0003/0069 L	165083016	1142329	Bebida láctea fermentada com preparado de coco	Da Fazenda	03/04/2030	plástica	1000g
0004/0069 L	177389536	1236461	Creme de leite	Da Fazenda	02/05/2031	plástica	3,5 kg
0005/0069 L	177388998	1236461	Creme de leite	Da Fazenda	02/05/2031	plástica	300g

FDA responsável pela emissão da relação: CAROLINA RUBINI.

Documento assinado eletronicamente de acordo com a Lei 12.682 de 09 de junho de 2012, e Decreto Estadual 9809/2016.

Data de atualização: 30 de janeiro de 2026.

Página 1 de 2

0006/0069 L	159745511	1078993	Leite pasteurizado desnatado	Da Fazenda	16/08/2029	Plástica	1lt
0011/0069 L	177439630	1247453	Leite pasteurizado integral (adicionado de ferro, vit. A e D)	Leite das Crianças	15/06/2031	plástica	1lt
0012/0069 L	165083318	1142329	logurte com polpa de fruta sabor ameixa integral	Cooper São José	03/04/2030	plástica	1000g
0013/0069 L	165101782	1142329	logurte com preparado de coco	Cooper São José	03/04/2030	plástica	1000g
0014/0069 L	165101979	1142329	logurte com preparado de morango	Cooper São José	03/04/2030	plástica	1000g
0015/0069 L	165102193	1142329	Leite pasteurizado Integral - homogeneizado	Cooper São José	03/04/2030	plástica	1lt
0016/0069 L	165102355	1142329	Bebida láctea fermentada com preparado de morango	Cooper São José	03/04/2030	plástica	1000g
0017/0069 L	165102673	1142329	Bebida láctea fermentada com preparado de maça, mamão e banana	Cooper São José	03/04/2030	plástica	1000g
0018/0069 L	165102843	1142329	Bebida láctea fermentada com preparado coco	Cooper São José	03/04/2030	plástica	1000g
0019/0069 L	159236501	1074838	Leite fluido a granel de uso industrial	Da Fazenda	26/07/2029	tanque isotérmico	variável
0020/0069 L	159745007	1078993	Leite pasteurizado integral - homogeneizado	Da Fazenda	16/08/2029	plástica	1lt
0021/0069 L	165405552	1142329	logurte integral com preparado de morango	Da Fazenda	17/04/2030	Plástica	1000g
0022/0069 L	165406095	1142329	logurte integral com preparado de coco	Da Fazenda	17/04/2030	Plástica	1000g
0023/0069 L	165398203	1142329	logurte integral com preparado de ameixa	Da Fazenda	17/04/2030	Plástica	1000g
0024/0069 L	211401680	1546028	Nata	Da Fazenda	05/10/2033	pote plástico	3,5kg
0025/0069 L	250451890	1890579	Doce de leite	Da Fazenda	25/11/2035	Plástica	4,3kg
0026/0069 L	252808949	1913110	logurte integral com preparado de morango	Coopergut - Cooper São José	30/01/2036	plástica	1kg

* Produtos com logomarca SISBI/POA poderão ser comercializados para fora do Estado somente após a inclusão do Estabelecimento/Produto no Cadastro Geral no MAPA/e-SISBI.

* O processo de renovação de registro de produtos deverá ser protocolado 180 dias antes do vencimento, assim como qualquer alteração na rotulagem ou processo deverá ser comunicado imediatamente ao SIP/POA.

FDA responsável pela emissão da relação: CAROLINA RUBINI.

Documento assinado eletronicamente de acordo com a Lei 12.682 de 09 de junho de 2012, e Decreto Estadual 9809/2016.

Data de atualização: 30 de janeiro de 2026.

Página 2 de 2

Documento: **RPR01_26.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carolina Rubini (XXX.213.049-XX)** em 30/01/2026 09:31 Local: ADAPAR/CB.

Inserido ao protocolo **25.280.894-9** por: **Carolina Rubini** em: 30/01/2026 09:30,



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MUNICIPIO DE PIRAQUARA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rod. João Leopoldo Jacomel, 4675 - Vila da Cidadania - Jd. Primavera - Piraquara/PR
Fone (41) 3590-3765

LICENÇA SANITÁRIA

Nº Doc:226/2026

RAZÃO SOCIAL: LATICINIOS RUHBAN LTDA	Insc. Municipal 6578
--	---------------------------------------

NOME FANTASIA: LATICINIOS RUHBAN LTDA

CNPJ/CPF: 00.529.188/0001-60	INÍCIO DE ATIVIDADE: 28/07/1995
ENDEREÇO: RUA - NOVA TIROL, 10000	CEP.: 83306-230
BAIRRO: COLONIA SANTA MARIA	

ATIVIDADES Descrição do Objeto: PREPARAÇÃO DO LEITE - FABRICAÇÃO DE LATICINIOS. BOMBEIROS - CLCB-3.9.01.22.0000966430-93 LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 24 de Agosto de 2023
--

OBSERVAÇÕES

ESTÁ LICENÇA PODERÁ SER REVOGADA PROVISÓRIAMENTE OU DEFINITIVAMENTE DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE SANITÁRIA LOCAL.

LICENCIADO NA DATA: 28/04/2026

DATA DE VALIDADE: 30/05/2027

Código de Autenticidade: 1CCCD4BCC5296DC08DE310BBE2AEF1EC

Endereço para Validação: <https://piraquara.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ARTIGO 166 - LEI Nº. 13.331, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001 - CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ.

"EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES:
DENUNCIA JÁ" - DISQUE 100.

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO



Identificação do Produto:	IOGURTE INTEGRAL COM PREPARADO DE COCO
Marca:	COOPER SÃO JOSÉ
Número de Registro do Produto:	0013/0069-L
Comercialização:	SIP/POA - SISBI
Código EAN:	789800281 10269

Ingredientes:	Leite Integral, Açúcar Refinado, Preparado de Coco (Água, açúcar líquido invertido, polpa de coco, amido modificado, aroma idêntico ao natural de coco, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio) e Fermento Lácteo.
Alérgicos:	Contém Leite / Contém Lactose / Não contém Glúten
Peso Líquido:	1 Kg

Informação Nutricional:

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Porções por embalagem: 5			
Porção: 200 g (1 copo)			
	100g	200g	%VD*
Valor energético (kcal)	100	200	10
Carboidratos (g)	14	29	10
Açúcares totais (g)	14	27	
Açúcares adicionados (g)	9	18	36
Proteínas (g)	3	5,9	12
Gorduras Totais (g)	3,4	6,8	10
Gorduras saturadas (g)	2,8	5,6	28
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibras alimentares (g)	0	0	0
Sódio (mg)	60	119	6
Cálcio (mg)	111	221	22
*Percentual de valores diários fornecidos pela porção.			

Condição de Armazenamento, Embalagem e Rotulagem:

Conservação	Validade
Sob- refrigeração. De 1 a 10°C.	40 dias
Importante: Após aberto, manter refrigerado e consumir em até 3 dias.	

Embalagem Primária	Laminado de Polietileno de baixa densidade com largura de 300 mm e espessura de 90 microns.
Embalagem Secundária:	Caixas de Polietileno de Alta Densidade PN-12 com capacidade para 10 litros.

Passo de Fátoria 235mm (c.u. - 2mm)

www.grupoindustrial.com.br

**YOGURTE INTEGRAL COM
PREPARADO DE COCO
INDEPENDENTES**

YOGURTE INTEGRAL, 4% GORDURA TOTALIZADA DE
LEITE SUÍÇO, NUTRIÇÃO EQUILIBRADA E SEM
ADICIONAR AÇÚCAR. YOGURTE MODO TRADIÇÃO,
SEM ADICIONAR AÇÚCAR, EM CONTEÚDO
DE 125 ML, PARA SER CONSUMIDO COMO LANCHE
OU COMO PRATO DE PETISCOS E PASTELINHOS.

**ALIMENTO COM LACTOSE.
NÃO CONTÉM ALÉRGICO.**

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porção (125 g) e por 100g	Total (g)	% RDI*
Energia (Kcal)	100	10%
Proteína (g)	14	28%
Açúcar total (g)	14	28%
Gordura total (g)	4,5	9%
Fibra alimentar (g)	1	2%
Cálcio (mg)	125	25%
Sódio (mg)	10	2%
*Porcentagem da ingestão diária recomendada para adultos.		

Registro na Agência de Defesa
Agropecuária do Paraná
AGIATAB - SIVIVA
sob nº 00150069-L

CONTÉM AROMATIZANTE
SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL

*yogurte integral com
preparado de coco*

INDÚSTRIA BRASILEIRA
PESO LÍQUIDO 1kg

UM PRODUTO DA COOPERATIVA
DOS PRODUTORES DO LESTE
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PRODUZIDO POR:
LATICÍNIOS ROMANA LTDA.
ESTABELECIMENTO
INDUSTRIAL DE LEITE E
DERIVADOS

ENDEREÇO: AV. JOSE TEIXEIRA, 810
COLÔNIA SANTA MARIA
PRIMAVERA, CEP 81810-000
C.A.P.: 06.508.198/001-40
INDÚSTRIA BRASILIANA

PARA COOPERATIVA DOS
PRODUTORES DO LESTE
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA JACOB REICH,
CORREDOR 800, CENTRO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

FAIXA CONCORDO
(41) 3283-9039

www.cooperativadosleste.com.br

ESTE PRODUTO
NÃO É LEITE

MANTENHA REFREGERADO
(ENTRE 4°C E 8°C)

APÓS ABERTURA, MANTER
SEM REFRIGERAÇÃO
E CONSOMIR
EM ATÉ 2 DIAS.

7 696002 812629

MARCA LIVRE NACIONAL

gov.br Documento assinado digitalmente
CLARISSA RUHLAND BANDEIRA
Data: 13/02/2026 10:20:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
LATICÍNIO OSTRÓFOS S.A.
José Emílio OSTRÓFOS
Médico Veterinário - CRMV 4304.
Hab. 0449/05 - CPF 299718299-91
RG 1301499-PR

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO		
Identificação do Produto:	IOGURTE INTEGRAL COM PREPARADO DE MORANGO	
Marca:	COOPER SÃO JOSÉ	
Número de Registro do Produto:	0014/0069-L	
Comercialização:	SIP/POA - SISBI	
Código EAN:	789800281 025 2	

Ingredientes:	Leite Integral, Açúcar Refinado, Preparado de Morango (Água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, corantes artificiais azorrubina, ponceau e azul brilhante) e Fermento Lácteo.
Alérgicos:	Contém Leite / Contém Lactose / Não contém Glúten
Peso Líquido:	1 Kg

Informação Nutricional:

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Porções por embalagem: 5			
Porção: 200 g (1 copo)			
	100g	200g	%VD*
Valor energético (kcal)	99	199	10
Carboidratos (g)	14	29	10
Açúcares totais (g)	14	28	
Açúcares adicionados (g)	9,1	18	36
Proteínas (g)	3	5,9	12
Gorduras Totais (g)	3,3	6,6	10
Gorduras saturadas (g)	2,7	5,4	27
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibras alimentares (g)	0	0	0
Sódio (mg)	60	119	6
Cálcio (mg)	111	221	22
*Percentual de valores diários fornecidos pela porção.			

Condição de Armazenamento, Embalagem e Rotulagem:

Conservação	Validade
Sob- refrigeração. De 1 a 10°C.	40 dias
Importante: Após aberto, manter sob refrigeração e consumir em até 3 dias.	

Embalagem Primária	Laminado de Polietileno de baixa densidade com largura de 300 mm e espessura de 90 microns.
Embalagem Secundária:	Caixas de Polietileno de Alta Densidade PN-12 com capacidade para 10 litros.

[illegible]


José Emilio Ciriaco dos Santos
 Região dos Santos
 José Emilio Ciriaco dos Santos Técnico
 Médico Veterinário - CREA 18998-P
 Hab. 0449105 - CPF 23071111-9
 RG 13014199-PR
 LACTA LTDA.